PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina neste ato representado pela Sra. **KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO**, Diretora Interina do Programa Licitações Compartilhadas, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 88/2026 do CONDER e outras que as alterem ou substituírem.

Em especial, aplica-se a Resolução nº 43/2023 do CONDER, que estabelece normas para as contratações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, no âmbito das licitações compartilhadas do Consórcio, as quais destinam-se exclusivamente à participação dos municípios consorciados, além de órgãos da administração pública indireta, câmaras de vereadores, consórcios públicos e associações de municípios sediados na área de abrangência dos municípios consorciados ao CONDER, quando conveniados para tanto.

Neste certame será aplicada a prioridade regional de até 10% sobre o melhor preço válido, destinada às ME/EPP com matriz ou filial em efetivo funcionamento no território dos municípios consorciados ao CONDER.

Órgão Gerenciador:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
Órgãos Participantes:	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entes consorciados e cooperados.
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Plataforma Eletrônica:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br - "Acesso Identificado".
Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações	Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas:	**Das 08h00min do dia 11 de novembro de 2026 até às 08h00min do dia 24 de novembro de 2026.**
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	**Às 08h15min do dia 24 de novembro de 2026.**
Local:	Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São órgãos participantes e entes consorciados do CONDER os municípios de Águas Frias, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Pinhalzinho, Princesa, Riqueza, Romelândia, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Tigrinhos e Tunápolis.

1.2.1. Entes consorciados são os municípios que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CONDER e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços, integrando a respectiva Ata.

1.2.2. Integram, na qualidade de órgãos cooperados a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC; Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC; Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Grande do Sul para Segurança Alimentar, Atenção Sanitária Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e o Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM.

1.2.3. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades de âmbito municipal, que integram a administração pública indireta, quais sejam: entidades públicas, câmaras de vereadores, associações de municípios e consórcios públicos com sede estabelecida no território de abrangência dos municípios consorciados, após a devida regulamentação e assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CONDER. Tais entidades poderão realizar contratações de bens e serviços decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do órgão gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica (*https://www.portaldecompraspublicas.com.br*), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).**

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (*https://www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no site oficial do CONDER (*https://conder.atende.net/cidadao* - na aba "Programa Licitações Compartilhadas").

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicada pelo CONDER ou por algum dos municípios consorciados.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) as empresas que possuírem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA E DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (*https://www.portaldecompraspublicas.com.br*), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. **Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.**

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo do item ofertado;

Parágrafo Único. Quando o objeto da contratação referir-se à prestação de serviços, ou quando houver participação direta do fabricante/indústria, recomenda-se que os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" sejam preenchidos com termos genéricos, tais como "serviço", "própria" ou "fabricação própria", de modo a evitar qualquer identificação prévia da empresa proponente, circunstância que poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item ou lote.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data de abertura da sessão. Na ausência de indicação ou quando informado prazo inferior, será considerado, para todos os fins, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias úteis, com o qual a licitante concorda ao cadastrar sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

5.4. Juntamente com a proposta a licitante deverá anexar o **prospecto, ficha técnica ou documento equivalente,** referente ao(s) item(ns) ofertado(s), a fim de comprovar o atendimento às características técnicas exigidas no edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação**.

5.5 No Portal de Compras Públicas, será exibido o campo **"Documentos de Habilitação"**, seguido do espaço denominado **"Prospecto – Ficha Técnica"**, **"Normas Técnicas" e "Laudo de Ensaio Laboratorial, boletim de análise ou certificado de análise do produto**, nos quais deverão ser anexados o respectivo documento, conforme aplicável a cada item. Ressalta-se que, neste momento, o envio dos documentos de habilitação **não é obrigatório**, uma vez que serão solicitados conforme o disposto no **item 10 do edital**.

5.5.1. O **Prospecto/Ficha Técnica** deverá conter, obrigatoriamente:

a) Número do item do Termo de Referência do presente edital;

b) Descrição completa e detalhada do produto, contendo suas características e especificações técnicas;

c) Marca, fabricante, denominação comercial e identificação do produto ofertado, com indicação do site oficial do fabricante, quando disponível, para conferência das informações;

d) Identificação da embalagem e do produto, mediante imagem, rótulo ou documento equivalente, quando disponível.

§ 1º **Não será admitida** a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da caraterística do produto, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

§ 2º A avaliação dos prospectos ou fichas técnicas apresentadas observará a ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos.

§ 3º A ficha técnica ou documento equivalente deverá ser emitido ou disponibilizado oficialmente pelo fabricante, permitindo a identificação do produto e a verificação das informações apresentadas.

§ 4º A avaliação dos documentos observará a ordem de classificação das propostas, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos exigidos.

5.5.2. Quanto às normas e requisitos técnicos específicos estabelecidos no Termo de Referência, deverá ser comprovado, nos Prospectos/Fichas Técnicas apresentados, o atendimento às seguintes exigências, quando aplicáveis:

a) Normas técnicas e classificações de desempenho: apresentação de documentação oficial do fabricante, certificados, registros ou relatórios técnicos que permitam verificar o atendimento às classificações e normas expressamente exigidas, tais como API, SAE, DIN, ABNT NBR, JASO e demais especificações previstas no respectivo item.

b) Aprovação ou homologação por montadora: para os itens em que for exigida aprovação por montadora ou associação de montadoras de veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser apresentada documentação comprobatória emitida ou disponibilizada pela respectiva entidade, admitindo-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

certificados de aprovação, boletins técnicos, listas oficiais de produtos homologados ou registros disponibilizados em canais oficiais, desde que permitam identificar o produto ofertado e verificar a aprovação exigida.

c) Aprovação, recomendação ou compatibilidade com fabricante específico: para os itens que exigirem aprovação, recomendação ou compatibilidade com determinada marca ou fabricante de equipamento, deverá ser apresentada documentação técnica idônea e verificável que comprove a condição expressamente exigida, observadas as especificações e aplicações do produto.

d) Certificações ISO: para os itens que exigirem certificados de gestão ISO 9001 e ISO 14001, deverão ser apresentados os respectivos certificados válidos, com identificação da organização certificada, norma, escopo e organismo certificador, observadas as disposições aplicáveis às edições e aos períodos de transição das certificações.

e) Certificações específicas: quando exigida certificação de produto, como NMMA TC-W3, deverá ser apresentada documentação emitida pela entidade responsável ou registro verificável em sua base oficial, comprovando o atendimento à exigência.

f) Regularidade perante órgãos reguladores: quando aplicável, deverá ser comprovada a regularidade do produto perante a ANP, Inmetro ou outro órgão competente, observadas as exigências legais pertinentes à sua categoria.

Parágrafo Único. Não será admitida declaração unilateral da proponente como comprovação suficiente de certificações, aprovações ou homologações emitidas por terceiros, tampouco como substituta de documentação técnica necessária à verificação objetiva das características do produto.

5.5.3. Para os itens referentes a óleos lubrificantes e graxas, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **juntamente** com o prospecto/ficha técnica, **laudo de ensaio laboratorial, boletim de análise ou certificado de análise do produto**, emitido pelo fabricante ou por laboratório por ele contratado, contendo a identificação do produto analisado, os parâmetros físico-químicos avaliados, os métodos de ensaio empregados, os resultados obtidos e a identificação do responsável ou setor emissor.

§ 1º Serão admitidos documentos referentes a ensaios realizados em laboratório próprio ou contratado pelo fabricante, desde que permitam identificar a origem do documento e sua correspondência com o produto ofertado.

§ 2º Os documentos deverão conter resultados de ensaios pertinentes à natureza do lubrificante e às características técnicas exigidas no respectivo descritivo, não sendo exigidos ensaios incompatíveis com a natureza ou aplicação do produto.

§ 3º Será admitida a apresentação do mesmo documento para produtos comercializados em diferentes capacidades de embalagem, desde que correspondam comprovadamente à mesma formulação e especificação técnica.

§ 4º A apresentação do laudo, boletim ou certificado de análise não dispensa a comprovação das normas, certificações, aprovações ou homologações específicas exigidas no descritivo do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

§ 5º A documentação deverá corresponder ao produto e à formulação comercial ofertados, admitindo-se a verificação de sua autenticidade junto ao fabricante ou laboratório emissor.

5.5.4. A avaliação da conformidade técnica será realizada mediante análise conjunta da ficha técnica oficial, dos documentos laboratoriais e das demais comprovações exigidas, observando-se a correspondência entre o produto ofertado, suas características técnicas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º O(A) pregoeiro(a) e a Equipe Técnica poderão consultar os fabricantes, laboratórios, montadoras, entidades certificadoras e órgãos reguladores para verificar a autenticidade e a correspondência das informações apresentadas.

§ 2º Havendo divergência, omissão ou insuficiência das informações, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação documental, observada a legislação aplicável, sem alteração do produto originalmente ofertado.

§ 3º A ausência de comprovação de requisito técnico essencial, após as diligências cabíveis, ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

5.6. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

5.8.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. A licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

5.12. Ao participar do certame, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte declara expressamente que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos **valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade da informação.

5.13. A apresentação da proposta implica na plena, irretratável e integral aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das declarações e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, obrigando-se a licitante ao seu fiel cumprimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea "c".

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. **Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a).**

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem e comprovarem no momento do envio de suas propostas pela plataforma.

8.4. Será aplicada, neste certame, a prioridade regional de contratação prevista na Resolução nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

121/2026 do CONDER.

8.4.1. O benefício será aplicado automaticamente no julgamento às microempresas e empresas de pequeno porte que possuam matriz ou filial em efetivo funcionamento no território dos municípios consorciados relacionados no item 1.2 deste Edital, independentemente da forma de cadastramento da proposta ou da seleção de campo específico no sistema eletrônico, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigidos.

8.4.2. A prioridade regional será aplicada a todos os itens deste certame.

8.4.3. Para fins de aplicação da prioridade regional, considera-se melhor preço válido o menor preço final correspondente à proposta aceita, exequível e apresentada por licitante habilitada.

8.4.4. A prioridade regional não constitui licitação exclusiva, cota reservada ou restrição territorial à participação, permanecendo assegurada a participação de empresas estabelecidas fora do território dos municípios consorciados.

8.4.5. A inexistência de campo, funcionalidade ou procedimento automatizado específico no sistema eletrônico não afastará a aplicação da prioridade regional, que será processada pelo pregoeiro mediante os recursos disponíveis na plataforma, com o registro dos respectivos atos na ata da sessão.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DO RECURSO

9.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, sucessivamente, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e a prioridade regional disciplinada no item 8.4 deste Edital. A negociação de 10 (dez) minutos, será realizada com a licitante cuja proposta estiver sob exame, observada a ordem e os procedimentos estabelecidos para cada benefício.

9.2. Não sendo aceita a proposta ou não sendo habilitada a licitante examinada, o pregoeiro prosseguirá com a convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, o procedimento da prioridade regional.

9.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O(A) pregoeiro(a) e a Equipe Técnica do CONDER farão a **análise e julgamento dos prospectos e/ou fichas técnicas** quanto ao atendimento das características técnicas exigidas neste edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único - Caso não sejam apresentados os documentos exigidos ou, se apresentados, estejam em desacordo com as exigências dos itens 5.5., será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos para as devidas correções ou complementações.

9.6. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

orçamento máximo para a contratação após a etapa de lances.

9.8. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.9. Encerrada a análise da proposta e definido o julgamento, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas que será registrada resumidamente em ata.

9.10. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.11. Após o prazo de recurso serão solicitados os documentos de habilitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do item.

10.2. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as ordens de compra/empenhos (modelo anexo II).

10.2.1.1. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que seja demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2.1.2. A declaração prevista na alínea "i" possui natureza complementar e cadastral, não constituindo documento de habilitação. Sua ausência não implicará a inabilitação imediata da licitante, devendo ser observado o procedimento de diligência previsto no item 10.8.2.

10.2.2. As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/21, ainda que apresentadas em formato digital, serão substituídas e consideradas válidas a partir do momento em que o fornecedor assinalar os campos correspondentes no Portal de Compras Públicas, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarando o cumprimento de todas as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relativas a critérios de habilitação e disposições específicas de inclusão e reserva previstas em lei.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, expedida em até 06 (seis) meses do protocolo dos documentos de habilitação.

10.3.1. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas e manifestar o interesse em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará implicitamente declarando que **não ultrapassou o limite de receita bruta anual** previsto na referida legislação.

10.3.2. A apresentação de declaração ou documento falso, inclusive quanto ao enquadramento empresarial, à localização ou ao efetivo funcionamento do estabelecimento, sujeitará a licitante à apuração de responsabilidade e às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

10.3.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

10.3.4. O CONDER poderá consultar registros públicos e bases oficiais e realizar diligências para verificar o enquadramento empresarial, a situação cadastral, a localização e o efetivo funcionamento do estabelecimento indicado pela licitante.

10.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. **A declaração prevista no item 10.2.1, alínea 'i', deverá ser encaminhada, por intermédio da plataforma eletrônica:**

a) Devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

b) A licitante deverá informar, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, o endereço de e-mail e o número de telefone/WhatsApp que serão utilizados para todas as comunicações referentes a este Edital, à Ata de Registro de Preços, aos eventuais contratos dela originados e às demais obrigações dela decorrentes, responsabilizando-se por mantê-los ativos, acessíveis e permanentemente atualizados.

c) A atualização dos contatos informados constitui ônus exclusivo da licitante, devendo qualquer alteração ser protocolada por meio do sistema eletrônico, disponível em https://conder.1doc.com.br/atendimento, no caminho: Protocolos PLC > Atualização de dados do representante legal e/ou responsável pelo atendimento das demandas, sob pena de subsistirem, para todos os fins, os endereços anteriormente informados.

d) Serão consideradas válidas e eficazes todas as comunicações, notificações, convocações, esclarecimentos, intimações, ordens de serviço e demais atos administrativos encaminhados ao último endereço eletrônico e/ou número de WhatsApp informado pela licitante, a partir da comprovação do envio, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento.

e) O não recebimento das comunicações, quando decorrente de falha, desatualização ou desativação dos meios de contato sob responsabilidade da Licitante, **não a exime do cumprimento de prazos, obrigações ou penalidades contratuais e editalícias**, sendo vedada a alegação de nulidade, desconhecimento ou falta de ciência.

§ 1°. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7.1. **AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.**

10.8. Encerrado o prazo inicial previsto no item 10.2, caso a licitante não tenha apresentado um ou mais documentos de habilitação exigidos neste Edital, será concedido, uma única vez, prazo adicional de 60 (sessenta) minutos para a respectiva apresentação.

10.8.1. Os documentos apresentados deverão comprovar condição de habilitação **preexistente à data de abertura da sessão pública**, não sendo admitida a regularização ou a constituição de situação posterior.

10.8.2. Encerrados os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.8, o(a) pregoeiro(a) realizará a análise dos documentos apresentados. Constatada a necessidade de esclarecimento ou saneamento, poderá ser realizada diligência, com a concessão de novo prazo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) comprovar a autenticidade ou a validade dos documentos apresentados.

10.8.3. A diligência prevista no item 10.8.2 não permitirá a substituição de documento válido por outro de conteúdo diverso, a alteração de condição de habilitação ou a apresentação de documento destinado a comprovar fato constituído após a abertura da sessão pública.

10.8.4. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas "a" e "b" do item 10.8.2.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

10.10. O não atendimento aos prazos estabelecidos para a apresentação dos documentos de habilitação ou para o cumprimento da diligência prevista no item 10.8.2, bem como a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará a inabilitação da licitante.

10.11. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.12. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. **Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail)**.

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade competente importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

12.1. Homologado o processo licitatório será emitido a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo III*).

12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

12.3. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.**

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CONDER.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

cabendo ao órgão gerenciador proceder à verificação da compatibilidade dos preços mediante consulta a sites oficiais de processos licitatórios homologados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como a outras fontes públicas idôneas, nos termos da legislação vigente.

I. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link https://conder.1doc.com.br/atendimento > Protocolos PLC, os seguintes documentos:

a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo a justificativa da solicitação;

b) Documento comprobatório do custo do produto alusivo à data da apresentação da proposta;

c) Documento comprobatório do custo do produto que embasa o pedido de reequilíbrio econômico financeiro;

§ 1º A partir do protocolo apresentado pela fornecedora, o órgão gerenciador procederá à verificação da compatibilidade do valor requerido com os preços praticados no mercado, mediante consulta a outros processos licitatórios devidamente homologados por órgãos ou entidades da Administração Pública, observados aqueles realizados no período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.

§ 3º Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

II. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.1.2. **O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link https://conder.1doc.com.br/atendimento> Protocolos PLC, os seguintes documentos:

a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo a justificativa da solicitação;

b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação.

§ 1º Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

§ 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

II. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA.

13.1.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo** do objeto registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

I. Nos casos de solicitação de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, por meio do sistema eletrônico disponível no link https://conder.1doc.com.br/atendimento> Protocolos PLC, os seguintes documentos:

a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo justificativa da solicitação;

b) Declaração de que a marca e modelo ofertado possui qualidade igual ou superior a marca e modelo inicialmente registrado (modelo da empresa);

c) Documento comprobatório da excepcionalidade da situação para substituição da marca e modelo registrado;

d) Documento comprobatório do custo atual do produto referente marca e modelo registrado;

e) Documento comprobatório do custo atual do produto - marca e modelo requerido para substituição;

f) Registro do órgão fiscalizador, tais como: ANVISA, INMETRO, CA - Certificado de Aprovação, entre outros ou declaração de inexistência de órgão fiscalizador para o objeto.

g) Prospecto ou ficha técnica do item, contendo, obrigatoriamente, a descrição completa e detalhada do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

produto e, sempre que possível, o link (site) oficial do fabricante, de modo a possibilitar a conferência das informações técnicas, bem como imagens (fotografias, ilustrações, desenhos, figuras ou outras representações visuais) que permitam a identificação inequívoca do item, conforme a marca e o modelo a serem ofertados.

§ 1º O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

13.2. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca e modelo ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) se configurar a inexecução do objeto quando houver atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) tornar-se inadimplente com o CONDER em decorrência de falta de pagamento de valor pertinente a multa aplicada, após a formalização da contratação junto ao Consórcio.

I. Nos casos de configuração de inexecução do objeto (item/Ata de Registro de Preços), caracterizada por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos no prazo de entrega estabelecido neste edital, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento parcial ou total da Ata de Registro de Preços, bem como aplicará multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

§ 1º Efetuado o cancelamento do registro, nos termos do caput deste item, o órgão gerenciador convocará, por meio de endereço eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame, a fim de verificar a disponibilidade do objeto no mercado e os preços praticados.

§ 2º Na hipótese de os fornecedores convocados informarem a disponibilidade para fornecimento do objeto, será realizada pesquisa dos preços praticados, observada a ordem classificatória do certame, procedendo-se à transferência do objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3.1. Em se tratando de rescisão total ou parcial da ata de registro de preços, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Administrativas – PAIA.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente do CONDER.

13.4. Admite-se a ampliação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, limitada ao dobro da quantidade inicialmente prevista, desde que haja concordância expressa do fornecedor, formalizada por apostilamento, desde que devidamente comprovadas, no âmbito do processo administrativo correspondente, circunstâncias supervenientes que demonstrem a insuficiência das estimativas originalmente fixadas para atendimento da demanda durante a vigência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso I do art. 3º:

a) Entrega parcial do quantitativo previsto nos instrumentos que autorizam o fornecimento (Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra (OC), empenho ou documento equivalente);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

b) Entrega parcial de itens previstos nos instrumentos que autorizam o fornecimento (Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra (OC), empenho ou documento equivalente);

c) Inobservância do prazo estabelecido para fornecimento e/ou substituição do item, conforme previsões editalícias;

d) Executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem inexecução total.

§ 2º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso II do art. 3º:

a) Fornecer parcialmente o objeto, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Executar ou fornecer o objeto com falhas e/ou defeitos relevantes, que não configurem inexecução total, mas que gerem grave dano na forma do § 13º.

§ 3º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso III do art. 3º:

a) Não fornecer o objeto contratado;

b) Executar ou fornecer o objeto com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total.

§ 4º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso IV do art. 3º:

a) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

b) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Fazer entrega parcial de documentação exigida;

d) Deixar de entregar documentação complementar solicitada em diligências, necessária para comprovação de veracidade e/ou autenticidade.

§ 5º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso V do art. 3º:

a) Deixar de atender convocações durante o certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) Deixar de encaminhar, ou encaminhar em desconformidade, amostras, prospectos, fichas técnicas, certificações ou documentos solicitados no julgamento;

c) Ofertar produtos em desconformidade com as especificações do instrumento convocatório;

d) Solicitar desclassificação de item após a abertura da sessão, salvo fato devidamente justificado.

§ 6º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso VI do art. 3º:

a) Não entregar, ou entregar em desconformidade, documentação exigida para contratação, dentro do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

prazo de validade da proposta;

b) Recusar-se a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

§ 7º Constitui comportamento que poderá ser enquadrado no inciso VII do art. 3º:

a) Não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto, sem motivo justificado.

§ 8º Constitui comportamento que poderá ser enquadrado no inciso VIII do art. 3º:

a) Apresentar declaração/documento falso exigido no edital, nas etapas de proposta, habilitação, contratação, execução e/ou alteração contratual, ou prestar declaração falsa.

§ 9º Considera-se, para fins do inciso IX do art. 3º, a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores/empregados públicos, ressalvadas as condutas específicas do inciso VIII.

§ 10º Constituem comportamentos que poderão ser enquadrados no inciso X do art. 3º:

a) Praticar atos que prejudiquem o andamento do certame ou do contrato;

b) Fornecer objeto com marca/modelo divergente daquele homologado, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e deferidos pelo órgão competente;

c) Entregar objeto em desconformidade com documentos aprovados e homologados;

d) Entregar produtos em desconformidade com as especificações do instrumento convocatório.

§ 11º Considera-se, para fins do inciso XI do art. 3º, a prática de ato ilícito voltado a frustrar objetivos da licitação, obter vantagem indevida ou manter a Administração em erro, ressalvadas as condutas do inciso VIII.

§ 12º Para os enquadramentos do inciso XII do art. 3º, observar-se-á o previsto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, aplicando-se esta Resolução no que couber, especialmente quanto:

a) Aos prazos e ritos próprios;

b) À possibilidade de acordo de leniência, quando cabível.

§ 13º Para fins do § 2º, considera-se grave dano quando caracterizada uma das seguintes situações:

a) Declaração formal do órgão contratante, por escrito, com justificativa e comprovações; ou

b) Imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do art. 3º durante a execução de contratos no período de 18 (dezoito) meses.

§ 14º Para fins do § 5º, não serão aceitas como "fato devidamente justificado", entre outras insuficiências:

a) Erro de cotação sem análise de exequibilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

b) Fatos não supervenientes à proposta;

c) Oferta em desacordo com o edital (quantidade/qualidade);

d) Registro vencido/suspenso antes da proposta;

e) Ausência de certificações exigidas;

f) Alegações sem comprovação documental.

§ 15º Para a configuração da falsidade (inciso VIII do art. 3º), exige-se potencialidade lesiva. Alterações grosseiras, detectáveis por simples verificação e/ou diligência, não configuram a infração específica por ineficácia absoluta do meio, sem prejuízo de enquadramento em outros incisos.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observado o caso concreto e a motivação da decisão.

§ 1º Após análise concreta dos fatos, e desde que motivado e devidamente justificado, poderá haver aplicação de multa de forma isolada, inclusive para condutas dos incisos II a XII do art. 3º, quando a medida se revelar suficiente e proporcional.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo CONDER ou por município consorciado em contratação vinculada ao consórcio, constitui causa impeditiva de participação em licitações realizadas pelo CONDER, nos termos desta Resolução e dos registros cabíveis.

§ 3º O inadimplemento de multa aplicada pelo CONDER constitui causa impeditiva de participação em licitações realizadas pelo consórcio, por consubstanciar débito perante o CONDER.

§ 4º Nos casos em que o vencedor venha a sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade, ou torne-se inadimplente quanto à multa aplicada, após a formalização da contratação, poderá ser promovida a rescisão da ata de registro de preços e/ou do contrato, observado o devido processo e as cláusulas aplicáveis.

14.4. A sanção de advertência será aplicada à infração do inciso I do art. 3º na terceira ocorrência, após duas notificações formais prévias ao contratado, sem prejuízo de aplicação de penalidade mais grave quando a situação assim justificar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

14.5. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor-base e poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

<table>
<tr><td rowspan="2">Infrações Administrativas</td><td>Faixa A</td><td>Faixa B</td><td>Faixa C</td><td>Faixa D</td><td>Faixa E</td><td>Faixa F</td></tr>
<tr><td>0,5 % a 5 %</td><td>5,01 % a 10 %</td><td>10,01 % a 15%</td><td>15,01 % a 20%</td><td>20,01 % a 25%</td><td>25,01 % a 30%</td></tr>
<tr><td>I - Dar causa à inexecução parcial do contrato</td><td>Sanção de multa quando houver o registro de 3 (três) advertências.</td><td>Sanção de multa quando houver o registro de 4 (quatro) advertências.</td><td>Sanção de multa quando houver o registro de 5 (cinco) advertências.</td><td colspan="3">Sanção de multa quando houver o registro de 6 (seis) advertências ou mais.</td></tr>
<tr><td>II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo</td><td colspan="3">Sanção de multa</td><td colspan="3">Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar</td></tr>
<tr><td>III - Dar causa à inexecução total do contrato</td><td colspan="3">Sanção de multa</td><td colspan="3">Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar</td></tr>
<tr><td>IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame</td><td>1º certame</td><td>2º certame</td><td>3º certame</td><td>4º certame</td><td>5º certame</td><td>Acima do 5º certame</td></tr>
<tr><td>V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado</td><td>Até 50 objetos</td><td>De 51 a 100 objetos</td><td>Acima de 100 objetos</td><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td></tr>
<tr><td>VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</td><td colspan="3">Sanção de multa</td><td colspan="3">Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar</td></tr>
<tr><td>VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado</td><td colspan="3">Sanção de multa</td><td colspan="3">Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar</td></tr>
<tr><td>VIII - Apresentar</td><td colspan="3">Não se aplica</td><td colspan="3">Sanção de multa cumulada com</td></tr>
</table>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato				declaração de inidoneidade		
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º Para fins de reincidência e evolução de faixa, considera-se o intervalo de 18 (dezoito) meses entre a constatação/registro da primeira ocorrência e a constatação/registro da ocorrência posterior, no âmbito do CONDER.

§ 2º O valor da multa será calculado sobre o valor que caracterizar a inadimplência do contratado, observado o art. 10°.

§ 3º As multas relativas a ato lesivo (inciso XII do art. 3º) deverão considerar, além desta Resolução, o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após análise concreta dos fatos, poderá ser aplicado percentual diverso daquele indicado na tabela do caput, desde que motivado e respeitados os limites mínimo e máximo previstos nesta Resolução e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Para fins de definição do valor-base sobre o qual incidirá a multa:

I – Em contratações com quantitativos certos e determinados: considerar-se-á o valor total da inadimplência verificada;

II – Em atas/sistema de registro de preços: considerar-se-á a quantidade calculada com base no número de entidades que intencionaram o item, multiplicado pelo menor quantitativo individual informado entre os entes participantes, desconsiderada a estimativa/reserva adicional incluída pelo CONDER;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

III – Para infrações cometidas durante o processo licitatório: considerar-se-á o valor total constante na proposta final do licitante.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER, aos entes consorciados ou a terceiros eventualmente lesados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://conder.atende.net).

15.6. Os participantes que se consagrarem vencedores do certame ficam, desde já, cientes de que este Consórcio utiliza sistemas informatizados para o gerenciamento das informações contratuais, sendo que a formalização da contratação, a assinatura de atas, a emissão de Autorizações de Fornecimento – AF e o acompanhamento da execução do objeto ocorrerão por meio do **Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos**, disponível em https://conder.mercadodecompraspublicas.com.br/login.aspx?page=, cujos dados de acesso serão encaminhados aos fornecedores após a homologação do certame, enquanto as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca/modelo e cancelamento de itens deverão ser protocoladas exclusivamente pelo sistema **1Doc**, por meio do link https://conder.1doc.com.br/atendimento > Protocolos PLC, mediante prévio cadastro do usuário na plataforma.

15.7. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

15.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 88/2026 do CONDER.

15.10. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2026.

KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO
DIRETORA INTERINA DO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela Equipe Técnica do CONDER, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações:

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI	23.773.012/0001-54	MACIEL SCHNEIDER

2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CONDER	RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI	23.773.012/0001-54	KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI	23.773.012/0001-54	KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE	RUA AFONSO OLIBONI,1320 - CENTRO	14.285.358/0001-12	GRICIANE DA SILVA GAZZOLA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA	RUA RUI BARBOSA,765 - CENTRO	11.456.532/0001-54	MILENA BALBINOT
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA	RUA OLIMPIO DAL MAGRO,587 - CENTRO	11.243.552/0001-47	MARTINHOS SCANTAMBURLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE	RUA SANTO ANTONIO,1115 - CENTRO	11.290.422/0001-65	SELSO NEILAND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE		11.423.342/0001-30	JAIR ANTONIO GIUMBELLI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO OESTE	AVENIDA BRASÍLIA,190, POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO	12.924.552/0001-75	MÁRCIO JOSÉ STORCK
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA	RUA DOM PEDRO II,969 - CENTRO	11.265.919/0001-23	BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DO SERTÃO	AVENIDA FLOR DO SERTÃO,533 - CENTRO	11.377.474/0001-73	VALDEMAR GRANDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA	RUA PRESIDENTE KENEDDY,455 - CENTRO	11.355.924/0001-27	CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE	RUA 2 DE NOVEMBRO,418 - JARDIM ITALIA	78.485.554/0001-13	OLDAIR SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS	RUA OSVALDO CRUZ,110 - CENTRO	11.420.595/0001-50	GIOVANA GIACOMOLLI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA	RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO	11.520.158/0001-09	SERGIO INACIO BUCHE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	RUA SÃO LUIZ,440 - CENTRO	11.463.599/0001-16	VANDERLEI BONALDO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO	95.990.180/0001-02	WESLEY TERRIBILE
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	AVENIDA ANCHIETA,838 - CENTRO	83.024.687/0001-22	MOACIR PEDRO PIOVEZANI
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	RUA SANTO ANTONIO,1069 - CENTRO	01.612.528/0001-84	EDER LUIZ MARCON
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	AVENIDA BUENOS AIRES,600 - CENTRO	01.612.527/0001-30	AGNALDO DERESZ
MUNICÍPIO DE BELMONTE	RUA ENG. FRANCISO PASSOS,133 - CENTRO	80.912.108/0001-90	JAIR ANTONIO GIUMBELLI
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA ,120 - CENTRO	01.594.009/0001-30	MÁRCIO JOSÉ STORCK
MUNICÍPIO DE DESCANSO	RUA MARECHAL DEODORO,126 - CENTRO	83.026.138/0001-97	JULIANO JUNIOR KASPER
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	RUA SANTOS DUMONT,413 - CENTRO	83.026.773/0001-74	BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	AVENIDA FLOR DO SERTÃO,696 - CENTRO	01.566.621/0001-08	VALDEMAR GRANDO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	RUA ADEMAR DE BARROS,85 - CENTRO	82.821.216/0001-82	DOMINGOS MARCON
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	AVENIDA JOÃO PESSOA,1265 - CENTRO	83.027.045/0001-87	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	RUA SANTO ANTONIO,100 - CENTRO	78.485.554/0001-13	MICHEL NEDEL BARTH
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	RUA DONA PAULINA,780 - CENTRO	80.623.606/0001-12	ROBERTO FORESTI
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	PRAÇA DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO	82.821.208/0001-36	ALEXANDRE GOMES RIBAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO	82.821.190/0001-72	VINICIUS VENTURA
MUNICÍPIO DE MODELO	RUA DO COMERCIO,1304 - CENTRO	83.021.832/0001-11	BARBARA MILENA GELLER BARON
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	AVENIDA LAJÚ,420 - CENTRO	83.028.415/0001-09	ELIZANDRO MAINARDI
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO	83.021.840/0001-68	IARA CRISTINA PERIN
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	RUA FRANCISCO ZANOTTO,600 - CENTRO	83.028.639/0001-02	MARCIO SANSIGOLO
MUNICÍPIO DE PALMITOS	RUA INDEPENDENCIA,100 - CENTRO	85.361.863/0001-47	GIOVANA GIACOMOLLI
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	RUA ALCIDES ZANIN,593 - CENTRO	80.912.009/0001-08	GILBERTO BELEGANTE
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	AVENIDA SÃO PAULO,1615 - CENTRO	83.021.857/0001-15	ALESSANDRO BELTRAME
MUNICÍPIO DE PRINCESA	RUA RIO GRANDE DO SUL,545 - CENTRO	01.612.836/0001-00	DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
MUNICIPIO DE RIQUEZA	RUA JOÃO MARI,55 - CENTRO	95.988.309/0001-48	JULIANO LUIZ BORTOLANZA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	RUA 12 DE OUTUBRO,242 - CENTRO	82.821.182/0001-26	JUAREZ FURTADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO	80.912.140/0001-75	CLOVIS LAZAROTTO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	R. TANCREDO NEVES,337 - CENTRO	01.612.847/0001-90	ELISEU ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	RUA ENCANTADO,66 - CENTRO	80.911.936/0001-03	CLAUDIR RAUBER
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	RUA JORGE LACERDA,1049 - CENTRO	83.026.781/0001-10	FERNANDO JÚLIO WILL
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	RUA SÃO LUIZ,210 - CENTRO	80.912.124/0001-82	VANDERLEI BONALDO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	RUA MARCILIO DIAS,1199 - CENTRO	82.821.174/0001-80	VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI
MUNICÍPIO DE SAUDADES	RUA CASTRO ALVES,279 - CENTRO	83.021.881/0001-54	MACIEL SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	AVENIDA FELIPE BACZINSKI,479 - CENTRO	01.566.620/0001-55	SIDNEI CARLOS BERNHARD
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	RUA JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO	78.486.198/0001-52	LOIVO FRANCISCO ZOZ

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, representado por seu(ua) DIRETORA INTERINA, KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/50,0000; 3/2,0000; 4/24,0000; 5/5,0000; 6/10,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/10,0000; 10/3,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/2,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/50,0000; 18/1,0000; 19/1,0000; 20/2,0000; 21/10,0000; 22/10,0000; 23/10,0000; 24/10,0000; 25/10,0000; 26/5,0000; 27/5,0000; 28/10,0000; 29/1,0000; 30/3,0000; 31/1,0000; 32/1,0000; 33/1,0000; 34/1,0000; 35/1,0000; 36/20,0000; 37/1,0000; 38/1,0000; 39/3,0000; 40/1,0000; 41/1,0000; 42/1,0000; 43/1,0000; 44/1,0000; 45/5,0000; 46/50,0000; 47/40,0000; 48/1,0000; 49/12,0000; 50/8,0000; 51/1,0000; 52/1,0000; 53/5,0000; 57/8,0000; 59/8,0000; 60/40,0000; 61/40,0000; 62/1,0000; 73/3,0000; 76/10,0000; 81/12,0000; 88/3,0000; 91/2,0000; 92/2,0000; 93/2,0000; 96/2,0000; 108/20,0000; 109/10,0000; 116/1,0000; 117/1,0000; 118/1,0000; 119/50,0000; 124/8,0000; 136/20,0000

1.2. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na RUA SEGUNDO ANÍBAL BALBINOT,189, PRÉDIO - AGOSTINI, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, representado por seu(ua) DIRETORA INTERINA, KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO:

Item/Quantidade: 1/1800,0000; 2/750,0000; 3/330,0000; 4/280,0000; 5/80,0000; 6/920,0000; 7/260,0000; 8/250,0000; 9/3,0000; 10/60,0000; 11/25,0000; 12/40,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/10,0000; 16/50,0000; 17/240,0000; 18/370,0000; 19/420,0000; 20/190,0000; 21/280,0000; 22/230,0000; 23/160,0000; 24/190,0000; 25/260,0000; 26/70,0000; 27/200,0000; 28/100,0000; 29/80,0000; 30/40,0000; 31/40,0000; 32/40,0000; 33/25,0000; 34/90,0000; 35/70,0000; 36/240,0000; 37/120,0000; 38/20,0000; 39/30,0000; 40/57,0000; 41/50,0000; 42/140,0000; 43/100,0000; 44/90,0000; 45/60,0000; 46/160,0000; 47/90,0000; 48/360,0000; 49/390,0000; 50/120,0000; 51/80,0000; 52/80,0000; 53/60,0000; 54/50,0000; 55/60,0000; 56/70,0000; 57/80,0000; 58/50,0000; 59/70,0000; 60/630,0000; 61/320,0000; 62/130,0000; 63/80,0000; 64/160,0000; 65/130,0000; 66/200,0000; 67/180,0000; 68/90,0000; 69/60,0000; 70/190,0000; 71/80,0000; 72/40,0000; 73/60,0000; 74/70,0000; 75/270,0000; 76/500,0000; 77/180,0000; 78/250,0000; 79/280,0000; 80/230,0000; 81/110,0000; 82/60,0000; 83/150,0000; 84/150,0000; 85/100,0000; 86/80,0000; 87/60,0000; 88/50,0000; 89/50,0000; 90/70,0000; 91/50,0000; 92/40,0000; 93/70,0000; 94/60,0000; 95/500,0000; 96/90,0000; 97/660,0000; 98/750,0000; 99/400,0000; 100/280,0000; 101/150,0000; 102/100,0000; 103/40,0000; 104/100,0000; 105/70,0000; 106/70,0000; 107/120,0000; 108/100,0000; 109/100,0000; 110/90,0000; 111/110,0000; 112/80,0000; 113/70,0000; 114/130,0000; 115/80,0000; 116/50,0000; 117/40,0000; 118/50,0000; 119/50,0000; 120/40,0000; 121/50,0000; 122/50,0000; 123/30,0000; 124/110,0000; 125/40,0000; 126/80,0000; 127/60,0000; 128/60,0000; 129/60,0000; 130/50,0000; 131/50,0000; 132/60,0000; 133/80,0000; 134/80,0000; 135/170,0000; 136/100,0000

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.285.358/0001-12, com sede na RUA AFONSO OLIBONI,1320 - CENTRO, na cidade de BANDEIRANTE-SC, representado por seu(ua) SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL E HABITAÇÃO, GRICIANE DA SILVA GAZZOLA:

Item/Quantidade: 61/9,0000; 70/12,0000

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.456.532/0001-54, com sede na RUA RUI BARBOSA,765 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITA, MILENA BALBINOT:

Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/10,0000; 3/5,0000; 18/20,0000; 19/50,0000; 21/12,0000; 22/12,0000; 60/50,0000; 61/50,0000; 66/20,0000; 67/20,0000

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.243.552/0001-47, com sede na RUA OLIMPIO DAL MAGRO,587 - CENTRO, na cidade de ANCHIETA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARTINHOS SCANTAMBURLO:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/20,0000; 3/5,0000; 4/100,0000; 7/50,0000; 8/20,0000; 18/50,0000; 19/100,0000; 20/20,0000; 21/10,0000; 22/10,0000; 24/10,0000; 25/10,0000; 50/40,0000; 51/30,0000; 60/300,0000; 61/300,0000; 95/200,0000; 97/200,0000; 98/200,0000; 99/200,0000; 135/30,0000

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede na RUA SANTO ANTONIO,1115 - CENTRO, na cidade de BANDEIRANTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SELSO NEILAND:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Item/Quantidade: 2/6,0000; 6/10,0000; 7/6,0000; 18/35,0000; 60/64,0000; 95/72,0000; 98/24,0000

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.423.342/0001-30, com sede na , na cidade de BELMONTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR ANTONIO GIUMBELLI:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/50,0000; 3/50,0000; 7/10,0000; 8/10,0000; 17/24,0000; 18/30,0000; 25/12,0000; 60/30,0000; 95/150,0000; 97/150,0000; 98/160,0000; 99/160,0000; 100/50,0000; 101/50,0000; 135/20,0000; 136/20,0000

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO OESTE , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.924.552/0001-75, com sede na AVENIDA BRASÍLIA,190, POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MÁRCIO JOSÉ STORCK:

Item/Quantidade: 2/10,0000; 3/2,0000; 7/5,0000; 18/10,0000; 19/10,0000; 22/10,0000; 23/10,0000; 24/10,0000; 60/10,0000; 61/10,0000; 95/10,0000; 97/10,0000; 98/10,0000; 99/10,0000; 100/10,0000; 135/5,0000; 136/5,0000

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.265.919/0001-23, com sede na RUA DOM PEDRO II,969 - CENTRO, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 3/10,0000; 6/200,0000; 7/50,0000; 8/100,0000; 10/10,0000; 13/10,0000; 19/20,0000; 20/30,0000; 21/10,0000; 22/10,0000; 23/10,0000; 24/10,0000; 26/20,0000; 27/10,0000; 28/30,0000; 50/20,0000; 51/20,0000; 52/20,0000; 76/10,0000; 97/250,0000; 98/350,0000

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.377.474/0001-73, com sede na AVENIDA FLOR DO SERTÃO,533 - CENTRO, na cidade de FLOR DO SERTÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, VALDEMAR GRANDO:

Item/Quantidade: 1/100,0000; 2/30,0000; 3/20,0000; 4/100,0000; 5/10,0000; 6/25,0000; 7/20,0000; 17/10,0000; 18/10,0000; 19/50,0000; 20/10,0000; 21/25,0000; 22/10,0000; 23/5,0000; 24/10,0000; 25/5,0000; 68/1,0000; 69/1,0000; 70/40,0000; 71/1,0000; 75/25,0000; 95/25,0000; 97/10,0000; 135/10,0000; 136/5,0000

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.355.924/0001-27, com sede na RUA PRESIDENTE KENEDDY,455 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI:

Item/Quantidade: 1/70,0000; 2/24,0000; 7/24,0000; 27/12,0000; 49/5,0000; 60/288,0000; 68/3,0000; 97/200,0000; 98/36,0000

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na RUA 2 DE NOVEMBRO,418 - JARDIM ITALIA, na cidade de IPORÃ DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OLDAIR SCHMITZ:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 18/200,0000; 19/200,0000; 20/100,0000; 60/50,0000; 61/50,0000; 95/200,0000; 97/200,0000; 99/200,0000; 100/100,0000; 101/50,0000

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.420.595/0001-50, com sede na RUA OSVALDO CRUZ,110 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GIOVANA GIACOMOLLI:

Item/Quantidade: 1/60,0000; 2/60,0000; 4/10,0000; 7/24,0000; 17/12,0000; 19/60,0000; 22/8,0000; 61/100,0000; 96/10,0000; 97/150,0000

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.520.158/0001-09, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu(ua) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERGIO INACIO BUCHE:

Item/Quantidade: 2/30,0000; 4/30,0000; 6/50,0000; 7/15,0000; 17/2,0000; 18/5,0000; 19/5,0000; 20/5,0000; 21/5,0000; 27/5,0000; 60/20,0000; 61/20,0000; 96/10,0000; 98/40,0000; 99/20,0000

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.463.599/0001-16, com sede na RUA SÃO LUIZ,440 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/150,0000; 4/20,0000; 6/30,0000; 7/20,0000; 8/15,0000; 18/50,0000; 21/30,0000; 22/30,0000; 23/30,0000; 24/30,0000; 28/30,0000; 48/5,0000; 49/5,0000; 50/50,0000; 60/150,0000; 61/200,0000; 98/40,0000; 99/60,0000; 135/40,0000; 136/30,0000

1.16. MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WESLEY TERRIBILE:

Item/Quantidade: 1/400,0000; 6/150,0000; 14/2,0000; 17/10,0000

1.17. MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na AVENIDA ANCHIETA,838 - CENTRO, na cidade de ANCHIETA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR PEDRO PIOVEZANI:

Item/Quantidade: 2/550,0000; 6/40,0000; 8/45,0000; 10/8,0000; 12/8,0000; 16/5,0000; 21/60,0000; 27/120,0000; 34/15,0000; 36/30,0000; 49/60,0000; 57/5,0000; 60/72,0000; 63/25,0000; 64/15,0000; 69/20,0000; 76/50,0000; 79/72,0000; 85/6,0000; 92/5,0000; 94/20,0000; 95/120,0000; 98/150,0000; 111/10,0000; 120/10,0000; 124/6,0000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

1.18. MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede na RUA SANTO ANTONIO,1069 - CENTRO, na cidade de BANDEIRANTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER LUIZ MARCON:

Item/Quantidade: 1/40,0000; 3/26,0000; 6/70,0000; 7/32,0000; 8/10,0000; 12/10,0000; 17/42,0000; 20/30,0000; 21/15,0000; 22/16,0000; 25/50,0000; 26/2,0000; 27/20,0000; 34/10,0000; 36/50,0000; 49/80,0000; 60/30,0000; 62/20,0000; 68/4,0000; 73/5,0000; 76/124,0000; 78/2,0000; 79/100,0000; 86/30,0000; 95/26,0000; 97/20,0000; 99/44,0000; 118/10,0000; 129/15,0000

1.19. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AVENIDA BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 1/300,0000; 2/300,0000; 3/300,0000; 4/50,0000; 5/50,0000; 6/100,0000; 7/50,0000; 8/50,0000; 10/10,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 13/10,0000; 14/10,0000; 15/10,0000; 16/10,0000; 17/50,0000; 18/150,0000; 19/100,0000; 20/100,0000; 21/150,0000; 22/150,0000; 23/150,0000; 24/150,0000; 25/150,0000; 26/50,0000; 27/50,0000; 28/50,0000; 29/50,0000; 30/50,0000; 31/50,0000; 32/50,0000; 33/50,0000; 34/50,0000; 35/50,0000; 36/50,0000; 37/50,0000; 38/50,0000; 39/50,0000; 40/50,0000; 41/50,0000; 42/50,0000; 43/50,0000; 44/100,0000; 45/100,0000; 46/100,0000; 47/100,0000; 48/100,0000; 49/100,0000; 50/100,0000; 51/50,0000; 52/50,0000; 53/50,0000; 54/50,0000; 55/100,0000; 56/100,0000; 57/100,0000; 58/100,0000; 59/100,0000; 60/100,0000; 61/100,0000; 62/100,0000; 63/100,0000; 64/100,0000; 65/100,0000; 66/100,0000; 67/100,0000; 68/100,0000; 69/100,0000; 70/100,0000; 71/100,0000; 72/100,0000; 73/100,0000; 74/100,0000; 75/150,0000; 76/150,0000; 77/150,0000; 78/150,0000; 79/150,0000; 80/150,0000; 81/150,0000; 82/150,0000; 83/150,0000; 84/50,0000; 85/50,0000; 86/50,0000; 95/50,0000; 96/50,0000; 97/50,0000; 98/50,0000; 99/50,0000; 100/50,0000; 101/50,0000; 102/50,0000; 107/100,0000; 108/50,0000; 109/50,0000; 110/10,0000; 111/15,0000; 112/10,0000; 113/10,0000; 114/10,0000; 115/10,0000; 116/10,0000; 117/10,0000; 120/10,0000; 121/10,0000; 125/10,0000; 126/10,0000; 135/50,0000

1.20. MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede na RUA ENG. FRANCISO PASSOS,133 - CENTRO, na cidade de BELMONTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR ANTONIO GIUMBELLI:

Item/Quantidade: 1/120,0000; 2/35,0000; 3/106,0000; 4/40,0000; 6/165,0000; 7/20,0000; 8/56,0000; 11/10,0000; 14/3,0000; 17/45,0000; 18/40,0000; 20/10,0000; 21/24,0000; 23/12,0000; 24/30,0000; 26/2,0000; 27/24,0000; 28/6,0000; 29/2,0000; 30/2,0000; 31/2,0000; 32/2,0000; 33/2,0000; 34/2,0000; 35/2,0000; 36/2,0000; 37/2,0000; 38/2,0000; 39/2,0000; 40/12,0000; 41/2,0000; 42/82,0000; 43/2,0000; 46/6,0000; 48/50,0000; 50/6,0000; 51/6,0000; 52/56,0000; 53/42,0000; 54/36,0000; 55/2,0000; 56/6,0000; 57/22,0000; 58/6,0000; 59/2,0000; 60/6,0000; 61/6,0000; 62/30,0000; 64/42,0000; 65/2,0000; 66/6,0000; 67/6,0000; 68/2,0000; 69/22,0000; 70/6,0000; 71/17,0000; 72/2,0000; 73/2,0000; 74/2,0000; 75/40,0000; 76/70,0000; 77/6,0000; 78/2,0000; 79/6,0000; 80/6,0000; 81/6,0000; 82/6,0000; 83/6,0000; 84/2,0000; 89/10,0000; 92/2,0000; 93/30,0000; 95/24,0000; 96/2,0000; 97/106,0000; 98/30,0000; 99/6,0000; 100/106,0000; 101/6,0000; 102/6,0000; 103/6,0000; 104/6,0000; 105/6,0000; 106/6,0000; 107/6,0000; 108/6,0000; 109/6,0000; 110/6,0000; 111/22,0000; 112/6,0000; 113/2,0000; 114/6,0000; 115/6,0000; 116/2,0000; 117/52,0000; 118/2,0000; 119/6,0000; 120/6,0000; 121/24,0000; 122/2,0000; 123/6,0000; 124/12,0000; 125/2,0000; 126/12,0000; 127/6,0000; 128/6,0000; 129/2,0000; 130/6,0000; 131/6,0000; 132/2,0000; 133/2,0000

1.21. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA ,120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MÁRCIO JOSÉ STORCK:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/20,0000; 3/5,0000; 4/10,0000; 5/5,0000; 6/100,0000; 7/20,0000; 12/10,0000; 13/10,0000; 16/30,0000; 17/24,0000; 18/20,0000; 19/20,0000; 22/50,0000; 23/10,0000; 24/10,0000; 26/2,0000; 34/2,0000; 35/2,0000; 36/20,0000; 49/50,0000; 53/15,0000; 60/20,0000; 64/20,0000; 65/20,0000; 76/20,0000; 79/20,0000; 80/20,0000; 84/5,0000; 97/50,0000; 98/80,0000; 104/100,0000; 124/10,0000; 136/10,0000

1.22. MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede na RUA MARECHAL DEODORO,126 - CENTRO, na cidade de DESCANSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO JUNIOR KASPER:

Item/Quantidade: 1/20,0000; 3/30,0000; 6/250,0000; 7/50,0000; 10/10,0000; 11/4,0000; 12/5,0000; 17/10,0000; 19/20,0000; 22/10,0000; 29/6,0000; 36/45,0000; 38/2,0000; 47/20,0000; 48/170,0000; 57/2,0000; 60/24,0000; 62/10,0000; 65/20,0000; 68/6,0000; 76/60,0000; 79/40,0000; 81/35,0000; 88/3,0000; 90/5,0000; 94/5,0000; 106/55,0000; 117/2,0000; 122/20,0000; 124/20,0000; 126/6,0000; 132/10,0000

1.23. MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na RUA SANTOS DUMONT,413 - CENTRO, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:

Item/Quantidade: 1/12,0000; 2/20,0000; 3/50,0000; 6/110,0000; 7/50,0000; 8/270,0000; 12/50,0000; 16/50,0000; 17/20,0000; 18/61,0000; 19/510,0000; 21/20,0000; 22/105,0000; 23/5,0000; 24/150,0000; 25/150,0000; 26/50,0000; 29/50,0000; 30/40,0000; 32/50,0000; 34/25,0000; 36/120,0000; 42/20,0000; 44/10,0000; 46/50,0000; 48/500,0000; 49/10,0000; 52/20,0000; 57/40,0000; 59/25,0000; 60/50,0000; 62/50,0000; 65/50,0000; 66/65,0000; 71/25,0000; 76/202,0000; 79/32,0000; 81/5,0000; 84/25,0000; 86/25,0000; 90/25,0000; 94/30,0000; 95/80,0000; 96/10,0000; 97/60,0000; 98/70,0000; 99/5,0000; 100/20,0000; 101/30,0000; 105/10,0000; 111/50,0000; 118/30,0000; 124/40,0000

1.24. MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, com sede na AVENIDA FLOR DO SERTÃO,696 - CENTRO, na cidade de FLOR DO SERTÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDEMAR GRANDO:

Item/Quantidade: 1/150,0000; 2/100,0000; 3/10,0000; 4/50,0000; 5/20,0000; 6/100,0000; 7/15,0000; 8/10,0000; 10/2,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/5,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 17/20,0000; 18/20,0000; 19/20,0000; 20/10,0000; 21/100,0000; 22/100,0000; 23/50,0000; 24/20,0000; 25/20,0000; 26/10,0000; 27/10,0000; 32/5,0000; 34/2,0000; 35/2,0000; 36/2,0000; 37/2,0000; 38/2,0000; 44/50,0000; 45/50,0000; 46/20,0000; 47/10,0000; 48/50,0000; 49/50,0000; 50/25,0000; 51/10,0000; 52/5,0000; 53/5,0000; 55/3,0000; 57/5,0000; 58/5,0000; 59/5,0000; 60/75,0000; 61/75,0000; 62/5,0000; 64/5,0000; 66/50,0000; 67/50,0000; 68/5,0000; 69/5,0000; 70/50,0000; 75/50,0000; 79/50,0000; 81/10,0000; 82/10,0000; 84/5,0000; 87/10,0000; 89/10,0000; 90/10,0000; 96/5,0000; 97/20,0000; 98/25,0000; 103/10,0000; 107/10,0000; 111/10,0000; 114/25,0000; 115/25,0000; 118/10,0000; 119/20,0000; 120/20,0000; 128/15,0000; 134/10,0000; 135/25,0000; 136/20,0000

1.25. MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.216/0001-82, com sede na RUA ADEMAR DE BARROS,85 - CENTRO, na cidade de GUARACIABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOMINGOS MARCON:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Item/Quantidade: 1/80,0000; 2/212,0000; 3/200,0000; 5/100,0000; 6/10,0000; 7/50,0000; 8/20,0000; 10/20,0000; 11/5,0000; 12/5,0000; 14/5,0000; 16/3,0000; 17/50,0000; 18/62,0000; 19/30,0000; 20/50,0000; 21/112,0000; 22/30,0000; 23/42,0000; 24/27,0000; 25/100,0000; 27/80,0000; 28/80,0000; 29/50,0000; 30/30,0000; 31/40,0000; 32/40,0000; 33/30,0000; 34/40,0000; 35/50,0000; 36/150,0000; 37/150,0000; 40/30,0000; 41/40,0000; 42/30,0000; 43/30,0000; 46/100,0000; 47/70,0000; 48/20,0000; 49/20,0000; 50/50,0000; 51/50,0000; 52/50,0000; 54/50,0000; 55/10,0000; 56/30,0000; 57/25,0000; 58/15,0000; 59/30,0000; 60/270,0000; 61/250,0000; 62/35,0000; 63/35,0000; 64/50,0000; 65/50,0000; 66/250,0000; 67/250,0000; 68/35,0000; 69/35,0000; 70/250,0000; 71/40,0000; 72/40,0000; 73/50,0000; 74/50,0000; 75/300,0000; 76/400,0000; 77/200,0000; 78/400,0000; 79/280,0000; 80/400,0000; 81/50,0000; 82/30,0000; 83/350,0000; 84/300,0000; 85/100,0000; 86/150,0000; 87/150,0000; 88/150,0000; 89/150,0000; 90/150,0000; 91/150,0000; 92/50,0000; 93/80,0000; 94/90,0000; 95/500,0000; 96/200,0000; 97/520,0000; 98/520,0000; 99/500,0000; 100/500,0000; 101/380,0000; 102/100,0000; 103/50,0000; 104/50,0000; 105/50,0000; 106/80,0000; 107/80,0000; 108/85,0000; 109/80,0000; 110/200,0000; 111/200,0000; 112/200,0000; 113/200,0000; 114/250,0000; 115/100,0000; 116/150,0000; 117/100,0000; 118/120,0000; 119/100,0000; 120/100,0000; 121/100,0000; 122/100,0000; 123/100,0000; 124/150,0000; 125/150,0000; 126/100,0000; 127/100,0000; 128/100,0000; 129/100,0000; 130/100,0000; 131/100,0000; 132/100,0000; 133/100,0000; 134/20,0000; 135/70,0000; 136/80,0000

1.26. MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.027.045/0001-87, com sede na AVENIDA JOÃO PESSOA,1265 - CENTRO, na cidade de GUARUJÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:

Item/Quantidade: 3/10,0000; 6/20,0000; 16/10,0000; 36/30,0000; 42/10,0000; 65/20,0000; 76/30,0000; 80/120,0000; 98/100,0000; 126/10,0000

1.27. MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na RUA SANTO ANTONIO,100 - CENTRO, na cidade de IPORÃ DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MICHEL NEDEL BARTH:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 2/200,0000; 3/150,0000; 4/200,0000; 5/100,0000; 6/100,0000; 7/100,0000; 8/100,0000; 10/100,0000; 11/5,0000; 12/10,0000; 13/10,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/10,0000; 17/50,0000; 18/100,0000; 19/100,0000; 20/50,0000; 21/100,0000; 22/50,0000; 23/100,0000; 24/50,0000; 25/50,0000; 26/20,0000; 27/50,0000; 28/50,0000; 29/50,0000; 30/20,0000; 31/20,0000; 32/20,0000; 33/20,0000; 34/20,0000; 35/20,0000; 36/20,0000; 37/20,0000; 38/20,0000; 39/20,0000; 40/30,0000; 41/36,0000; 42/20,0000; 43/20,0000; 44/50,0000; 45/50,0000; 46/100,0000; 47/30,0000; 48/150,0000; 49/150,0000; 50/100,0000; 51/100,0000; 52/100,0000; 53/100,0000; 54/100,0000; 55/100,0000; 56/100,0000; 57/100,0000; 58/100,0000; 59/100,0000; 60/100,0000; 61/100,0000; 62/30,0000; 63/30,0000; 64/30,0000; 66/50,0000; 67/50,0000; 68/50,0000; 69/50,0000; 70/50,0000; 71/30,0000; 72/20,0000; 73/20,0000; 75/50,0000; 76/50,0000; 77/50,0000; 78/30,0000; 79/50,0000; 80/50,0000; 81/50,0000; 82/30,0000; 83/50,0000; 84/20,0000; 85/50,0000; 86/50,0000; 87/50,0000; 88/30,0000; 89/20,0000; 90/30,0000; 91/50,0000; 92/20,0000; 93/20,0000; 94/20,0000; 95/250,0000; 96/50,0000; 97/150,0000; 98/100,0000; 99/100,0000; 100/100,0000; 101/100,0000; 102/50,0000; 103/50,0000; 104/50,0000; 105/50,0000; 106/100,0000; 107/100,0000; 108/100,0000; 109/100,0000; 110/100,0000; 111/50,0000; 112/100,0000; 113/50,0000; 114/100,0000; 115/100,0000; 116/50,0000; 117/20,0000; 118/20,0000; 119/50,0000; 120/50,0000; 121/50,0000; 122/20,0000; 123/50,0000; 124/20,0000; 125/20,0000; 126/20,0000; 127/50,0000; 128/50,0000; 129/20,0000; 130/50,0000; 131/50,0000; 132/20,0000; 133/20,0000; 134/10,0000; 135/100,0000; 136/100,0000

1.28. MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na RUA DONA PAULINA,780 - CENTRO, na cidade de IRACEMINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO FORESTI:

Item/Quantidade: 1/500,0000; 2/50,0000; 3/20,0000; 5/20,0000; 6/300,0000; 7/50,0000; 8/20,0000; 10/10,0000; 11/4,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 17/100,0000; 18/50,0000; 19/50,0000; 20/10,0000; 21/100,0000; 22/100,0000; 23/100,0000; 24/50,0000; 25/100,0000; 26/10,0000; 36/30,0000; 37/30,0000; 42/30,0000; 43/20,0000; 44/20,0000; 46/100,0000; 48/30,0000; 49/30,0000; 53/30,0000; 55/30,0000; 57/12,0000; 59/16,0000; 60/500,0000; 61/150,0000; 62/20,0000; 63/20,0000; 68/30,0000; 69/20,0000; 76/150,0000; 78/20,0000; 85/60,0000; 89/20,0000; 93/50,0000; 94/20,0000; 97/250,0000; 98/250,0000; 100/150,0000; 102/150,0000; 104/150,0000; 105/150,0000; 107/150,0000; 114/150,0000; 122/20,0000; 124/80,0000; 126/30,0000; 133/30,0000; 135/150,0000; 136/20,0000

1.29. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 2/100,0000; 3/20,0000; 5/20,0000; 6/50,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 10/4,0000; 11/3,0000; 16/2,0000; 17/30,0000; 18/200,0000; 19/200,0000; 20/20,0000; 21/12,0000; 22/12,0000; 23/12,0000; 24/20,0000; 25/12,0000; 26/10,0000; 29/10,0000; 30/10,0000; 31/10,0000; 34/40,0000; 35/40,0000; 36/40,0000; 37/40,0000; 39/6,0000; 40/40,0000; 41/40,0000; 42/40,0000; 43/40,0000; 49/15,0000; 62/20,0000; 64/20,0000; 65/20,0000; 68/10,0000; 69/10,0000; 71/10,0000; 72/10,0000; 73/10,0000; 74/10,0000; 76/40,0000; 78/40,0000; 85/20,0000; 86/30,0000; 88/10,0000; 89/10,0000; 92/10,0000; 93/20,0000; 94/10,0000; 95/200,0000; 96/20,0000; 97/200,0000; 102/20,0000; 103/20,0000; 111/10,0000; 112/10,0000; 113/50,0000; 114/50,0000; 115/50,0000; 116/10,0000; 117/10,0000; 118/10,0000; 124/10,0000; 126/10,0000; 129/10,0000; 132/10,0000; 133/10,0000; 135/50,0000; 136/50,0000

1.30. MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA,60 - CENTRO, na cidade de MARAVILHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VINICIUS VENTURA:

Item/Quantidade: 1/1100,0000; 2/150,0000; 3/50,0000; 4/20,0000; 5/10,0000; 6/650,0000; 7/180,0000; 8/70,0000; 9/3,0000; 10/30,0000; 11/6,0000; 12/22,0000; 13/22,0000; 14/6,0000; 15/2,0000; 16/5,0000; 17/205,0000; 18/105,0000; 19/120,0000; 20/170,0000; 21/220,0000; 22/175,0000; 23/30,0000; 24/128,0000; 25/210,0000; 26/35,0000; 27/30,0000; 28/42,0000; 29/10,0000; 30/20,0000; 31/20,0000; 32/25,0000; 33/20,0000; 34/25,0000; 35/32,0000; 36/70,0000; 37/65,0000; 38/10,0000; 39/15,0000; 40/20,0000; 41/25,0000; 42/72,0000; 43/72,0000; 44/5,0000; 45/3,0000; 46/3,0000; 47/60,0000; 48/300,0000; 49/300,0000; 50/50,0000; 51/25,0000; 52/15,0000; 53/5,0000; 54/10,0000; 55/20,0000; 56/100,0000; 57/10,0000; 58/15,0000; 59/3,0000; 60/80,0000; 61/30,0000; 62/120,0000; 63/120,0000; 64/230,0000; 65/220,0000; 66/150,0000; 67/120,0000; 68/20,0000; 69/15,0000; 70/80,0000; 71/50,0000; 72/50,0000; 73/40,0000; 74/42,0000; 75/250,0000; 76/215,0000; 77/280,0000; 78/208,0000; 79/50,0000; 80/50,0000; 81/20,0000; 82/20,0000; 83/140,0000; 84/135,0000; 85/30,0000; 86/30,0000; 87/80,0000; 88/20,0000; 89/10,0000; 90/10,0000; 91/10,0000; 92/10,0000; 93/10,0000; 94/5,0000; 95/40,0000; 96/10,0000; 97/20,0000; 98/300,0000; 99/25,0000; 100/80,0000; 101/40,0000; 102/20,0000; 103/30,0000; 104/80,0000; 105/30,0000; 106/10,0000; 107/30,0000; 108/90,0000; 109/50,0000; 110/100,0000; 111/85,0000; 112/20,0000; 113/10,0000; 114/20,0000; 115/25,0000; 116/5,0000; 117/4,0000; 118/20,0000; 124/20,0000; 125/10,0000; 126/105,0000; 127/105,0000; 128/105,0000; 129/100,0000; 130/100,0000; 131/100,0000; 132/100,0000; 133/100,0000; 134/340,0000; 135/50,0000; 136/25,0000

1.31. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMERCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, BARBARA MILENA GELLER BARON:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Item/Quantidade: 10/2,0000; 11/1,0000; 12/2,0000; 19/10,0000; 21/10,0000; 22/5,0000; 37/10,0000; 45/10,0000; 65/10,0000; 69/10,0000; 78/10,0000; 89/10,0000; 129/10,0000

1.32. MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na AVENIDA LAJÚ,420 - CENTRO, na cidade de MONDAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELIZANDRO MAINARDI:

Item/Quantidade: 3/100,0000; 6/500,0000; 36/50,0000; 37/50,0000; 68/15,0000; 69/15,0000; 76/65,0000; 78/65,0000

1.33. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, IARA CRISTINA PERIN:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/50,0000; 3/50,0000; 4/20,0000; 5/20,0000; 6/10,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/2,0000; 10/2,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/2,0000; 17/5,0000; 18/30,0000; 19/20,0000; 20/20,0000; 21/30,0000; 22/30,0000; 23/20,0000; 24/20,0000; 25/20,0000; 26/10,0000; 27/10,0000; 28/10,0000; 29/3,0000; 30/2,0000; 31/2,0000; 32/2,0000; 33/2,0000; 34/2,0000; 35/2,0000; 36/3,0000; 37/2,0000; 38/2,0000; 39/2,0000; 40/2,0000; 41/2,0000; 42/2,0000; 43/2,0000; 44/20,0000; 45/20,0000; 46/20,0000; 47/20,0000; 48/30,0000; 49/30,0000; 50/30,0000; 51/20,0000; 52/10,0000; 62/2,0000; 64/3,0000; 65/3,0000; 66/20,0000; 67/20,0000; 68/2,0000; 69/2,0000; 70/20,0000; 71/2,0000; 72/2,0000; 74/2,0000; 75/250,0000; 76/12,0000; 77/200,0000; 78/10,0000; 79/200,0000; 80/200,0000; 81/20,0000; 82/20,0000; 83/30,0000; 84/2,0000; 85/2,0000; 86/2,0000; 91/1,0000; 92/1,0000; 93/1,0000; 94/1,0000; 95/10,0000; 96/1,0000; 97/10,0000; 98/10,0000; 99/10,0000; 100/10,0000; 101/10,0000; 102/10,0000; 103/10,0000; 104/10,0000; 105/6,0000; 135/30,0000; 136/30,0000

1.34. MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na RUA FRANCISCO ZANOTTO,600 - CENTRO, na cidade de PALMA SOLA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO SANSIGOLO:

Item/Quantidade: 1/110,0000; 2/330,0000; 3/1,0000; 4/150,0000; 6/250,0000; 7/75,0000; 8/10,0000; 10/2,0000; 11/1,0000; 15/2,0000; 17/12,0000; 19/5,0000; 21/22,0000; 22/15,0000; 23/10,0000; 26/11,0000; 28/20,0000; 34/10,0000; 36/58,0000; 49/200,0000; 50/20,0000; 51/40,0000; 60/60,0000; 62/23,0000; 64/30,0000; 70/180,0000; 76/40,0000; 79/100,0000; 85/1,0000; 90/1,0000; 94/1,0000; 96/10,0000; 97/50,0000; 98/200,0000; 111/4,0000; 118/3,0000; 126/12,0000; 136/10,0000

1.35. MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na RUA INDEPENDENCIA,100 - CENTRO, na cidade de PALMITOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GIOVANA GIACOMOLLI:

Item/Quantidade: 1/60,0000; 2/16,0000; 3/2,0000; 4/4,0000; 6/30,0000; 7/47,0000; 11/4,0000; 17/22,0000; 18/10,0000; 21/2,0000; 27/4,0000; 28/4,0000; 29/1,0000; 35/25,0000; 37/25,0000; 42/40,0000; 76/2,0000; 77/15,0000; 97/20,0000; 98/30,0000; 99/46,0000; 132/25,0000

1.36. MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na RUA ALCIDES ZANIN,593 - CENTRO, na cidade de PARAÍSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO BELEGANTE:

Item/Quantidade: 2/80,0000; 4/80,0000; 6/70,0000; 7/20,0000; 8/60,0000; 11/4,0000; 12/4,0000; 13/4,0000; 14/4,0000; 15/10,0000; 16/10,0000; 18/35,0000; 37/20,0000; 43/80,0000; 62/20,0000; 64/50,0000; 75/100,0000; 76/80,0000; 78/20,0000; 79/80,0000; 84/50,0000; 85/30,0000; 96/20,0000; 98/40,0000; 121/50,0000; 133/25,0000; 136/35,0000

1.37. MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede na AVENIDA SÃO PAULO,1615 - CENTRO, na cidade de PINHALZINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO BELTRAME:

Item/Quantidade: 1/80,0000; 2/20,0000; 6/120,0000; 7/10,0000; 8/10,0000; 17/10,0000; 19/20,0000; 21/20,0000; 22/20,0000; 23/10,0000; 25/12,0000; 29/10,0000; 30/15,0000; 35/10,0000; 36/10,0000; 40/10,0000; 46/32,0000; 47/22,0000; 48/12,0000; 49/112,0000; 62/15,0000; 63/10,0000; 64/10,0000; 70/20,0000; 76/40,0000; 78/20,0000; 90/20,0000; 104/10,0000; 124/10,0000; 126/10,0000; 134/12,0000

1.38. MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na RUA RIO GRANDE DO SUL,545 - CENTRO, na cidade de PRINCESA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT:

Item/Quantidade: 1/300,0000; 2/150,0000; 3/50,0000; 4/30,0000; 5/30,0000; 6/45,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 10/50,0000; 11/50,0000; 12/50,0000; 14/20,0000; 15/10,0000; 16/10,0000; 17/20,0000; 18/200,0000; 19/200,0000; 20/100,0000; 21/30,0000; 25/50,0000; 26/10,0000; 27/500,0000; 28/2,0000; 29/1,0000; 30/2,0000; 31/2,0000; 32/2,0000; 33/2,0000; 34/50,0000; 35/50,0000; 36/100,0000; 37/30,0000; 39/2,0000; 40/2,0000; 41/2,0000; 42/30,0000; 43/30,0000; 44/2,0000; 46/4,0000; 47/2,0000; 48/100,0000; 50/2,0000; 51/2,0000; 60/100,0000; 61/2,0000; 62/2,0000; 63/10,0000; 64/20,0000; 65/2,0000; 66/2,0000; 67/2,0000; 68/2,0000; 69/2,0000; 70/2,0000; 71/2,0000; 72/2,0000; 73/2,0000; 74/20,0000; 75/70,0000; 76/2,0000; 77/2,0000; 78/2,0000; 79/2,0000; 80/2,0000; 81/2,0000; 85/2,0000; 86/2,0000; 87/2,0000; 88/2,0000; 89/2,0000; 90/2,0000; 91/2,0000; 92/2,0000; 93/2,0000; 94/2,0000; 97/60,0000; 98/120,0000; 99/2,0000; 100/2,0000; 101/2,0000; 102/30,0000; 103/30,0000; 104/2,0000; 105/2,0000; 106/50,0000; 107/50,0000; 108/2,0000; 109/2,0000; 110/10,0000; 111/2,0000; 112/2,0000; 113/2,0000; 114/2,0000; 115/2,0000; 116/2,0000; 117/2,0000; 118/2,0000; 119/2,0000; 120/2,0000; 121/2,0000; 122/2,0000; 123/2,0000; 124/2,0000; 125/2,0000; 126/2,0000; 127/50,0000; 128/2,0000; 129/2,0000; 130/2,0000; 131/2,0000; 132/2,0000; 133/2,0000; 135/100,0000

1.39. MUNICIPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na RUA JOÃO MARI,55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO LUIZ BORTOLANZA:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/50,0000; 6/150,0000; 7/40,0000; 10/25,0000; 16/50,0000; 17/50,0000; 29/50,0000; 34/50,0000; 36/50,0000; 46/20,0000; 49/50,0000; 60/80,0000; 62/40,0000; 64/40,0000; 68/40,0000; 71/40,0000; 74/80,0000; 84/40,0000; 95/80,0000; 98/80,0000; 124/35,0000; 126/35,0000

1.40. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO,242 - CENTRO, na cidade de ROMELÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JUAREZ FURTADO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Item/Quantidade: 1/500,0000; 2/100,0000; 3/40,0000; 7/50,0000; 8/50,0000; 10/4,0000; 11/1,0000; 12/10,0000; 13/10,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 16/10,0000; 17/50,0000; 20/10,0000; 21/100,0000; 22/100,0000; 23/10,0000; 30/10,0000; 36/100,0000; 46/48,0000; 47/100,0000; 57/20,0000; 59/20,0000; 60/100,0000; 61/100,0000; 62/20,0000; 65/100,0000; 68/30,0000; 70/200,0000; 71/20,0000; 76/50,0000; 81/150,0000; 85/20,0000; 96/40,0000; 98/150,0000; 118/10,0000; 122/20,0000; 126/40,0000

1.41. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLOVIS LAZAROTTO:

Item/Quantidade: 2/84,0000; 3/50,0000; 6/80,0000; 7/30,0000; 8/30,0000; 11/2,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 21/50,0000; 26/8,0000; 34/20,0000; 36/40,0000; 37/40,0000; 40/20,0000; 48/180,0000; 49/200,0000; 50/30,0000; 51/30,0000; 53/5,0000; 57/8,0000; 62/10,0000; 63/5,0000; 64/15,0000; 65/8,0000; 66/25,0000; 68/4,0000; 69/4,0000; 71/4,0000; 73/4,0000; 76/70,0000; 78/40,0000; 79/20,0000; 80/15,0000; 81/15,0000; 90/6,0000; 95/40,0000; 97/40,0000; 98/96,0000; 99/96,0000; 104/20,0000; 105/20,0000; 108/40,0000; 109/40,0000; 111/5,0000; 122/6,0000; 126/20,0000; 133/20,0000

1.42. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na R. TANCREDO NEVES,337 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU ALVES DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/24,0000; 2/50,0000; 3/20,0000; 6/100,0000; 7/20,0000; 8/10,0000; 11/2,0000; 13/5,0000; 15/2,0000; 17/30,0000; 22/20,0000; 23/20,0000; 24/50,0000; 25/40,0000; 26/10,0000; 31/50,0000; 34/20,0000; 36/40,0000; 42/20,0000; 49/100,0000; 60/80,0000; 64/30,0000; 68/30,0000; 71/20,0000; 73/20,0000; 76/30,0000; 78/20,0000; 85/30,0000; 92/10,0000; 97/80,0000; 98/40,0000; 102/10,0000; 112/10,0000; 124/10,0000; 126/20,0000

1.43. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na RUA ENCANTADO,66 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E , CLAUDIR RAUBER:

Item/Quantidade: 1/40,0000; 2/40,0000; 3/15,0000; 4/40,0000; 6/120,0000; 8/48,0000; 13/7,0000; 14/2,0000; 15/2,0000; 16/7,0000; 17/48,0000; 18/30,0000; 20/48,0000; 21/48,0000; 22/48,0000; 23/10,0000; 24/10,0000; 25/96,0000; 29/15,0000; 34/5,0000; 36/55,0000; 42/55,0000; 44/96,0000; 46/15,0000; 50/100,0000; 59/20,0000; 62/20,0000; 73/5,0000; 76/72,0000; 85/47,0000; 90/40,0000; 93/40,0000; 124/10,0000; 133/20,0000; 135/30,0000

1.44. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.781/0001-10, com sede na RUA JORGE LACERDA,1049 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO JÚLIO WILL:

Item/Quantidade: 1/2000,0000; 2/150,0000; 3/150,0000; 4/280,0000; 6/20,0000; 7/60,0000; 8/60,0000; 11/5,0000; 15/3,0000; 17/12,0000; 28/60,0000; 30/4,0000; 31/10,0000; 34/10,0000; 36/40,0000; 37/12,0000; 40/18,0000; 42/12,0000; 44/24,0000; 45/12,0000; 46/20,0000; 48/20,0000; 49/180,0000; 52/60,0000; 53/6,0000; 55/4,0000; 57/10,0000; 60/300,0000; 61/50,0000; 62/12,0000; 63/10,0000; 64/24,0000; 65/50,0000; 66/300,0000; 67/280,0000; 68/25,0000; 70/60,0000; 76/75,0000; 78/60,0000; 79/60,0000; 80/100,0000; 81/100,0000; 84/16,0000; 85/12,0000; 86/8,0000; 90/24,0000; 92/60,0000; 93/18,0000; 95/300,0000; 96/12,0000; 97/350,0000; 98/356,0000; 99/350,0000; 100/130,0000; 108/80,0000; 109/80,0000; 111/16,0000; 113/4,0000; 115/60,0000; 116/8,0000; 122/4,0000; 124/18,0000; 125/18,0000; 126/8,0000; 133/8,0000

1.45. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ,210 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO:

Item/Quantidade: 1/100,0000; 2/200,0000; 3/20,0000; 4/100,0000; 6/150,0000; 7/30,0000; 10/8,0000; 13/4,0000; 16/20,0000; 17/20,0000; 18/50,0000; 21/40,0000; 23/30,0000; 24/30,0000; 25/30,0000; 26/6,0000; 28/50,0000; 30/8,0000; 32/15,0000; 34/10,0000; 36/20,0000; 42/40,0000; 43/30,0000; 44/30,0000; 48/30,0000; 49/20,0000; 53/8,0000; 55/10,0000; 57/6,0000; 59/6,0000; 60/40,0000; 61/40,0000; 62/20,0000; 63/20,0000; 64/30,0000; 65/15,0000; 68/30,0000; 73/10,0000; 76/100,0000; 79/40,0000; 82/8,0000; 84/30,0000; 85/20,0000; 88/10,0000; 90/20,0000; 92/20,0000; 93/30,0000; 98/100,0000; 99/80,0000; 100/80,0000; 102/30,0000; 105/40,0000; 106/40,0000; 107/50,0000; 108/40,0000; 109/50,0000; 111/6,0000; 114/30,0000; 122/20,0000; 124/30,0000; 132/20,0000; 133/20,0000; 135/40,0000

1.46. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.174/0001-80, com sede na RUA MARCILIO DIAS,1199 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VARDELÍDIO EDENILSON ZANARDI:

Item/Quantidade: 1/2050,0000; 2/140,0000; 3/60,0000; 4/8,0000; 5/2,0000; 6/140,0000; 7/25,0000; 8/60,0000; 11/4,0000; 12/10,0000; 14/4,0000; 16/10,0000; 17/110,0000; 18/180,0000; 19/100,0000; 20/110,0000; 21/110,0000; 22/50,0000; 23/60,0000; 24/35,0000; 25/80,0000; 26/50,0000; 29/50,0000; 34/50,0000; 35/50,0000; 39/50,0000; 40/50,0000; 41/50,0000; 42/100,0000; 43/100,0000; 44/60,0000; 45/50,0000; 46/60,0000; 47/50,0000; 48/20,0000; 49/140,0000; 57/50,0000; 59/50,0000; 60/130,0000; 62/50,0000; 64/40,0000; 65/50,0000; 68/40,0000; 70/80,0000; 71/50,0000; 74/50,0000; 75/50,0000; 76/280,0000; 77/20,0000; 78/80,0000; 79/35,0000; 80/10,0000; 81/70,0000; 84/50,0000; 85/50,0000; 93/50,0000; 94/100,0000; 95/24,0000; 96/30,0000; 97/24,0000; 98/150,0000; 99/5,0000; 110/15,0000; 111/55,0000; 112/15,0000; 113/1,0000; 114/15,0000; 115/1,0000; 119/5,0000; 120/5,0000; 121/5,0000; 122/55,0000; 123/5,0000; 124/50,0000; 129/50,0000; 133/50,0000; 134/10,0000; 135/5,0000; 136/3,0000

1.47. MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na RUA CASTRO ALVES,279 - CENTRO, na cidade de SAUDADES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MACIEL SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 1/50,0000; 3/15,0000; 8/20,0000; 10/5,0000; 11/2,0000; 16/3,0000; 17/40,0000; 18/50,0000; 20/10,0000; 22/30,0000; 23/10,0000; 25/20,0000; 26/3,0000; 36/20,0000; 55/10,0000; 64/20,0000; 67/20,0000; 73/15,0000; 76/20,0000; 78/10,0000; 91/5,0000; 113/3,0000; 122/8,0000; 126/4,0000

1.48. MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na AVENIDA FELIPE BACZINSKI,479 - CENTRO, na cidade de TIGRINHOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIDNEI CARLOS BERNHARD:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Item/Quantidade: 1/50,0000; 2/50,0000; 3/20,0000; 6/100,0000; 8/50,0000; 11/2,0000; 17/20,0000; 25/20,0000; 29/10,0000; 46/20,0000; 47/20,0000; 48/20,0000; 71/10,0000; 75/20,0000; 83/10,0000; 86/4,0000; 95/50,0000

1.49. MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na RUA JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, LOIVO FRANCISCO ZOZ:

Item/Quantidade: 1/100,0000; 2/200,0000; 3/30,0000; 4/50,0000; 5/5,0000; 6/150,0000; 7/30,0000; 8/30,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 14/1,0000; 17/55,0000; 18/50,0000; 19/50,0000; 20/50,0000; 21/30,0000; 22/50,0000; 23/40,0000; 24/70,0000; 25/60,0000; 26/5,0000; 27/50,0000; 28/30,0000; 29/10,0000; 36/50,0000; 37/50,0000; 42/40,0000; 43/40,0000; 46/100,0000; 47/10,0000; 48/40,0000; 49/40,0000; 53/2,0000; 55/2,0000; 60/30,0000; 61/30,0000; 64/8,0000; 65/8,0000; 68/2,0000; 69/2,0000; 70/10,0000; 76/50,0000; 78/40,0000; 79/30,0000; 80/30,0000; 81/20,0000; 83/10,0000; 84/5,0000; 90/5,0000; 92/5,0000; 93/5,0000; 94/5,0000; 95/50,0000; 96/5,0000; 97/50,0000; 101/30,0000; 111/5,0000; 113/5,0000; 117/5,0000; 118/5,0000; 122/5,0000; 124/5,0000; 125/5,0000; 126/5,0000; 129/5,0000; 133/5,0000; 135/30,0000; 136/30,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	11758	25393	11.346,00	54,50	618.357,00	UNIDADE	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES DE CICLO DIESEL ABASTECIDOS COM ÓLEO DIESEL S10, COMPATÍVEL COM O COMBUSTÍVEL E DESTINADO À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, EM SUA FICHA TÉCNICA, INDICAÇÃO EXPRESSA DE UTILIZAÇÃO COM ÓLEO DIESEL S10 E APLICAÇÃO EM MOTORES DIESEL, BEM COMO INSTRUÇÕES DE DOSAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO COMBUSTÍVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MOTORES DIESEL E NÃO DEVERÁ REQUERER ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO COMBUSTÍVEL QUANDO UTILIZADO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E MODO DE UTILIZAÇÃO. (25393)
2	11759	25394	4.637,00	21,83	101.225,71	UNIDADE	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO, PRONTO PARA USO, À BASE DE ETILENOGLICOL. CONCENTRAÇÃO DE PRODUTO ENTRE 40% E 60% DE ETILENOGLICOL. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 14261. EMBALAGEM DE 1 LITRO (25394)
3	11760	25395	2.024,00	329,97	667.859,28	UNIDADE	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO, PRONTO PARA USO, À BASE DE ETILENOGLICOL. CONCENTRAÇÃO DE PRODUTO ENTRE 40% E 60% DE ETILENOGLICOL. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 14261. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25395)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

4	11761	25396	1.696,00	8,81	14.941,76	UNIDADE	ÁGUA DESMINERALIZADA/DESIONIZADA, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, BATERIAS E DEMAIS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E ÍONS MINERAIS, SENDO INDICADA PARA APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM ÁGUA DESMINERALIZADA, E DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. (25396)
5	11762	25397	477,00	89,81	42.839,37	UNIDADE	ÁGUA DESMINERALIZADA/DESIONIZADA, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, BATERIAS E DEMAIS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS COMPATÍVEIS. DEVERÁ APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E ÍONS MINERAIS, SENDO INDICADA PARA APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM ÁGUA DESMINERALIZADA, E DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25397)
6	11763	25398	5.495,00	112,93	620.550,35	UNIDADE	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, CONSTITUÍDO POR SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA AUTOMOTIVA NA CONCENTRAÇÃO DE 32,5%, DESTINADA AO USO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EQUIPADOS COM SISTEMAS DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO, INCLUINDO A PORTARIA INMETRO Nº 213/2021, OU REGULAMENTAÇÃO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25398)
7	11764	25399	1.618,00	23,67	38.298,06	UNIDADE	FLUIDO PARA FREIOS, TIPO DOT 4. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS PARA DOT 4, CONFORME ABNT NBR 9292, EDIÇÃO VIGENTE, E DEMAIS REQUISITOS REGULAMENTARES APLICÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL E DEVIDAMENTE LACRADA. (25399)
8	11765	25400	1.564,00	40,71	63.670,44	UNIDADE	FLUIDO PARA FREIOS, TIPO DOT 5.1. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS PARA DOT 5.1, CONFORME ABNT NBR 9292, EDIÇÃO VIGENTE, E DEMAIS REQUISITOS REGULAMENTARES APLICÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL E DEVIDAMENTE LACRADA. (25400)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

9	11766	25401	18,00	10.940,00	196.920,00	UNIDADE	FLUÍDO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR (ÓLEO TÉRMICO) DESENVOLVIDO PARA USO INDUSTRIAL, COM PONTO DE FULGOR DE 230°C, SUPORTANDO TEMPERATURAS DE ATÉ 180°C, APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA LINTEC, TAMBOR DE 200 LITROS. (25401)
10	11767	25402	365,00	1.936,13	706.687,45	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG. (25402)
11	11768	25403	154,00	7.683,33	1.183.232,82	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170 KG. (25403)
12	11769	25404	250,00	1.363,05	340.762,50	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG. (25404)
13	11770	25405	119,00	2.547,17	303.113,23	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 20KG. (25405)
14	11771	25406	91,00	10.572,50	962.097,50	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG. (25406)
15	11772	25407	64,00	3.565,33	228.181,12	UNIDADE	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, GRAU NLGI 1, CONTENDO GRAFITE EM SUA FORMULAÇÃO (TEOR MÍNIMO DE 3%), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG. (25407)
16	11773	25408	298,00	660,88	196.942,24	UNIDADE	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO, GRAU NLGI 1, CONTENDO GRAFITE EM SUA FORMULAÇÃO (TEOR MÍNIMO DE 3%), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20KG. (25408)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

17	11774	25409	1.498,00	35,54	53.238,92	UNIDADE	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCOLOR, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, DESTINADO À LIMPEZA DE CONTATOS, COMPONENTES E CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS. EMBALAGEM AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300 ML, COM BICO APLICADOR. (25409)
18	3181	9323	2.224,00	16,50	36.696,00	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA-BRISA LÍQUIDO, ESPECIFICO PARA DILUIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA. DEVERÁ LIMPAR, DESENGORDURAR, AUXILIAR NA REMOÇÃO DE INSETOS, MARESIA, ÓLEO E ETC. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. EMBALAGEM DE 100 ML, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS. (COD9323)
19	3753	9324	2.491,00	8,78	21.870,98	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA-BRISA PASTILHA, ESPECIFICO PARA DILUIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA. DEVERÁ LIMPAR, DESENGORDURAR, AUXILIAR NA REMOÇÃO DE INSETOS, MARESIA, ÓLEO E ETC. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. CADA PASTILHA DEVERÁ TER O RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS. (COD9324)
20	11775	25410	1.155,00	31,13	35.955,15	UNIDADE	LIMPADOR PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO, DESTINADO À LIMPEZA INTERNA DE RADIADORES, GALERIAS E COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE MOTORES. À BASE DE ACÍDO ORGÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR INDICAÇÃO DE RENDIMENTO MÍNIMO PARA 6 LITROS DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO. (25410)
21	11776	25411	1.787,00	20,94	37.419,78	UNIDADE	LUBRIFICANTE MULTIUSO AEROSSOL, DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE COMPONENTES E MECANISMOS MECÂNICOS. EMBALAGEM METÁLICA EM AEROSSOL CONTENDO MÍNIMO DE 300 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PROLONGADOR. (25411)
22	6786	19141	1.496,00	26,63	39.838,48	UND	LUBRIFICANTE SPRAY DO TIPO GRAFITE, PARA LUBRIFICAÇÃO A SECO. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, COM CANUDO PROLONGADOR. (COD 19141)
23	11777	25412	956,00	31,59	30.200,04	UNIDADE	LUBRIFICANTE SPRAY DO TIPO GRAXA BRANCA DE LÍTIO. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, COM CANUDO PROLONGADOR. (25412)
24	6785	19140	1.120,00	21,80	24.416,00	UND	LUBRIFICANTE SPRAY DO TIPO SILICONE. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, COM CANUDO PROLONGADOR. (COD 19140)
25	6783	19120	1.567,00	40,42	63.338,14	UND	LUBRIFICANTE SPRAY. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA À JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. (COD 19120)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

26	11778	25413	399,00	765,51	305.438,49	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO 20LTS. (25413)
27	11779	25414	1.180,00	36,88	43.518,40	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25414)
28	11780	25415	574,00	35,12	20.158,88	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO (25415)
29	11781	25416	459,00	670,30	307.667,70	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO 20LTS. (25416)
30	11782	25417	256,00	701,06	179.471,36	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25417)
31	11783	25418	247,00	653,77	161.481,19	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25418)
32	11784	25419	252,00	528,69	133.229,88	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25419)
33	11785	25420	152,00	504,92	76.747,84	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25420)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

34	11786	25421	549,00	581,82	319.419,18	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25421)
35	11787	25422	406,00	510,67	207.332,02	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LTS. (25422)
36	11788	25423	1.555,00	603,90	939.064,50	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS (25423)
37	11789	25424	719,00	556,84	400.367,96	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25424)
38	11790	25425	109,00	779,48	84.963,32	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 220. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25425)
39	11791	25426	180,00	744,59	134.026,20	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25426)
40	11792	25427	342,00	601,82	205.822,44	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25427)
41	11793	25428	298,00	544,67	162.311,66	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25428)
42	11794	25429	834,00	630,62	525.937,08	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25429)
43	11795	25430	617,00	544,79	336.135,43	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25430)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

44	11796	25431	558,00	36,89	20.584,62	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25431)
45	11797	25432	360,00	28,04	10.094,40	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25432)
46	31	9350	1.028,00	24,76	25.453,28	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA STIHL PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E MOTOPODAS. EMBALAGEM DE 500ML. (COD9350)
47	59	11371	644,00	30,16	19.423,04	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E MOTOPODAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (COD11371)
48	11798	25433	2.188,00	33,24	72.729,12	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS. DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO JASO FD. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 500 ML. (25433)
49	11799	25434	2.349,00	35,19	82.661,31	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, DESTINADO A MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO COM MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA COM LUBRIFICAÇÃO POR MISTURA, PROPORÇÃO DE ATÉ 1:50. DEVERÁ ATENDER À CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO JASO FD. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 500 ML. (25434)
50	11800	25435	751,00	45,00	33.795,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25435)
51	11801	25436	464,00	38,27	17.757,28	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25436)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

52	11802	25437	467,00	94,63	44.192,21	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, API GL-4, MINERAL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 40, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1 LITRO. (25437)
53	11803	25438	333,00	1.322,92	440.532,36	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, API GL-4, MINERAL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 40, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 20 LITROS. (25438)
54	11804	25439	296,00	78,23	23.156,08	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, API GL-5, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 40, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1 LITRO. (25439)
55	11805	25440	351,00	1.112,07	390.336,57	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, API GL-5, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 40, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 20 LITROS. (25440)
56	11806	25441	406,00	100,37	40.750,22	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 75W-90, API GL-4, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 75W90, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1 LITRO. (25441)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

57	11807	25442	503,00	1.426,78	717.670,34	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 75W-90, API GL-4, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 75W90, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 20 LITROS. (25442)
58	11808	25443	291,00	73,15	21.286,65	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 75W-90, API GL-5, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 75W90, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 1 LITRO. (25443)
59	11809	25444	455,00	1.426,78	649.184,90	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 75W-90, API GL-5, SINTÉTICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÕES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 75W90, APROVADO/RECOMENDADO/COMPATÍVEL ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO COM CAIXAS DE CÂMBIO EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 20 LITROS. (25444)
60	11810	25445	3.879,00	42,52	164.935,08	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25445)
61	11811	25446	2.032,00	38,01	77.236,32	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25446)
62	11812	25447	805,00	953,00	767.165,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25447)
63	11813	25448	465,00	864,84	402.150,60	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25448)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

64	11814	25449	992,00	765,67	759.544,64	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS (25449)
65	11815	25450	878,00	688,00	604.064,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25450)
66	11816	25451	1.238,00	34,25	42.401,50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API SN. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM 01 LITRO (25451)
67	11817	25452	1.098,00	29,25	32.116,50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API SN. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO. (25452)
68	11818	25453	576,00	900,25	518.544,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CK-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001: 2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25453)
69	11819	25454	373,00	800,54	298.601,42	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CK-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001: 2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25454)
70	11820	25455	1.350,00	41,12	55.512,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25455)
71	11821	25456	501,00	715,32	358.375,32	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25456)
72	11822	25457	266,00	623,25	165.784,50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25457)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

73	11823	25458	346,00	709,52	245.493,92	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25458)
74	11824	25459	426,00	600,44	255.787,44	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS. (25459)
75	11825	25460	1.625,00	56,18	91.292,50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:200 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25460)
76	11826	25461	3.069,00	748,11	2.295.949,59	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25461)
77	11827	25462	1.103,00	46,63	51.432,89	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25462)
78	11828	25463	1.479,00	704,58	1.042.073,82	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25463)
79	11829	25464	1.697,00	32,08	54.439,76	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25464)
80	11830	25465	1.383,00	30,22	41.794,26	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25465)
81	11831	25466	825,00	31,79	26.226,75	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO. (25466)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

82	11832	25467	334,00	40,82	13.633,88	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W60 API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO. (25467)
83	11833	25468	896,00	54,03	48.410,88	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API CK-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25468)
84	11834	25469	885,00	728,47	644.695,95	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API CK-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25469)
85	11835	25470	630,00	659,60	415.548,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001: 2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25470)
86	11836	25471	461,00	644,67	297.192,87	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25471)
87	11837	25472	352,00	43,50	15.312,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CK-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25472)
88	11838	25473	278,00	651,50	181.117,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CK-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25473)
89	11839	25474	292,00	659,67	192.623,64	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CK-4. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25474)
90	11840	25475	418,00	783,58	327.536,44	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25475)
91	11841	25476	270,00	718,15	193.900,50	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25476)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

92	11842	25477	237,00	1.053,35	249.643,95	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015, ISO 14001:2015. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25477)
93	11843	25478	428,00	910,77	389.809,56	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25478)
94	11844	25479	369,00	821,75	303.225,75	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25479)
95	11845	25480	3.001,00	66,00	198.066,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO (25480)
96	11846	25481	577,00	1.095,97	632.374,69	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25481)
97	11847	25482	3.960,00	71,38	282.664,80	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CK-4 PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25482)
98	11848	25483	4.657,00	52,61	245.004,77	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25483)
99	11849	25484	2.369,00	44,25	104.828,25	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE) E ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25484)
100	11850	25485	1.668,00	67,43	112.473,24	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API CK-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25485)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

101	11851	25486	898,00	65,46	58.783,08	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API CK-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25486)
102	11852	25487	576,00	60,14	34.640,64	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25487)
103	11853	25488	246,00	72,80	17.908,80	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25488)
104	11854	25489	578,00	86,17	49.806,26	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-4. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISSO 14001: 2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25489)
105	11855	25490	434,00	89,03	38.639,02	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-5. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25490)
106	11856	25491	411,00	141,77	58.267,47	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25491)
107	11857	25492	696,00	140,02	97.453,92	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-5. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25492)
108	11858	25493	613,00	98,00	60.074,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL4, SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001: 2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25493)
109	11859	25494	568,00	90,35	51.318,80	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5, SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25494)
110	11860	25495	531,00	44,94	23.863,14	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001: 2015 (AMBIENTAL) EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25495)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

111	11861	25496	655,00	705,51	462.109,05	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25496)
112	11862	25497	453,00	44,19	20.018,07	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25497)
113	11863	25498	407,00	597,08	243.011,56	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25498)
114	11864	25499	788,00	46,27	36.460,76	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25499)
115	11865	25500	459,00	41,70	19.140,30	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25500)
116	11866	25501	288,00	708,33	203.999,04	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25501)
117	11867	25502	246,00	1.088,00	267.648,00	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. (25502)
118	11868	25503	293,00	1.119,85	328.116,05	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. (25503)
119	11869	25504	283,00	47,30	13.385,90	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25504)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

120	11870	25505	243,00	44,40	10.789,20	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25505)
121	11871	25506	291,00	46,40	13.502,40	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25506)
122	11872	25507	332,00	723,43	240.178,76	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. BALDE DE 20 LITROS. (25507)
123	11873	25508	193,00	51,91	10.018,63	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25508)
124	11874	25509	656,00	842,54	552.706,24	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25509)
125	11875	25510	257,00	760,20	195.371,40	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS. (25510)
126	11876	25511	539,00	717,47	386.716,33	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS (25511)
127	11877	25512	371,00	44,60	16.546,60	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25512)
128	11878	25513	338,00	39,95	13.503,10	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25513)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

129	11879	25514	374,00	647,15	242.034,10	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS (25514)
130	11880	25515	308,00	51,67	15.914,36	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001: 2015 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25515)
131	11881	25516	308,00	46,73	14.392,84	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. (25516)
132	11882	25517	349,00	713,67	249.070,83	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS (25517)
133	11883	25518	492,00	743,91	366.003,72	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2015 (QUALIDADE), ISO 14001:2015(AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS. (25518)
134	11884	25519	482,00	41,12	19.819,84	UNIDADE	ÓLEO NÁUTICO SEMISSINTÉTICO 2 TEMPOS TC-W3, PARA MOTORES DE POPA DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANP E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CERTIFICAÇÃO NMMA TC-W3. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 500ML. (25519)
135	11885	25520	1.005,00	27,17	27.305,85	UNIDADE	REPELENTE DE ÁGUA E CRISTALIZADOR DE VIDROS, PRODUTO DESTINADO À IMPERMEABILIZAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO DE VIDROS E PARA-BRISAS AUTOMOTIVOS. EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE NO MÍNIMO 100ML (25520)
136	11886	25521	593,00	52,45	31.102,85	UNIDADE	REPELENTE DE ÁGUA E CRISTALIZADOR DE VIDROS, PRODUTO DESTINADO À IMPERMEABILIZAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO DE VIDROS E PARA-BRISAS AUTOMOTIVOS. EMBALAGEM COM GATILHO PULVERIZADOR/BORRIFADOR DE NO MÍNIMO 400ML (25521)
				Total (R$):	31.469.958,12		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos municípios consorciados e órgãos cooperados ao CONDER.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

1.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto ora licitado está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os programas deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A licitação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

O presente registro de preços decorre da necessidade dos municípios consorciados de adquirir óleos lubrificantes, graxas e correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos, visando garantir seu adequado funcionamento, conservação, desempenho e continuidade dos serviços públicos municipais.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 043/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado "Registro de Preços". Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

> ***Art. 2º*** *- Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:*
>
> ***IX*** *– Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas.*

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será parcelada, com adjudicação por item, conforme o Termo de Referência. Os itens possuem aplicação independente e podem ser fornecidos por empresas distintas, ampliando a competitividade e favorecendo propostas mais vantajosas, sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU.

Embora os quantitativos sejam consolidados pelo CONDER em um único procedimento licitatório, cada órgão participante contratará conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e capacidade de recebimento, observados os limites registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

O fornecimento ocorrerá sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com definição dos quantitativos, locais e prazos de entrega em cada contratação. Essa sistemática preserva os benefícios da compra conjunta e a autonomia dos participantes, evitando aquisições antecipadas e estoques desnecessários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens dos órgãos participantes, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pelos órgãos contratantes.

A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços definirá o quantitativo, o local, o prazo e o responsável pelo recebimento, observados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

os limites e as condições registrados.

O ciclo de vida considerado abrange a produção ou disponibilização dos produtos, o transporte e a entrega, o armazenamento, o uso e a destinação final das embalagens, na extensão aplicável ao objeto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA E DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE

Prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, referente ao(s) item(ns) ofertado(s), a fim de comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.

Imagens (*fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas*) que permitam a identificação visual do item, conforme marca e modelo a ser ofertado.

Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição da caraterística do produto, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

A avaliação dos prospectos ou fichas técnicas apresentadas observará a ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda a todos os requisitos. A comprovação das características técnicas dos produtos será realizada mediante apresentação de prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante e dos demais documentos exigidos no edital, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

Para os óleos lubrificantes e graxas, deverá ser apresentado laudo de ensaio laboratorial, boletim de análise ou certificado de análise do produto, contendo resultados de ensaios pertinentes às características técnicas exigidas, permitindo a verificação objetiva de sua conformidade.

As classificações de desempenho, normas técnicas, certificações, aprovações e homologações específicas deverão ser comprovadas mediante documentação técnica idônea e verificável, observada a natureza da exigência e sua aplicação ao produto.

A regularidade perante a ANP, quando obrigatória, será considerada requisito de conformidade regulatória, não substituindo a comprovação das demais características de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

A análise técnica será realizada mediante confronto das informações apresentadas com as especificações exigidas, podendo ser consultados os canais oficiais dos fabricantes, laboratórios, montadoras, entidades certificadoras e órgãos reguladores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Os documentos comprobatórios deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a utilização de documentação referente a outro produto ou formulação para demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE NO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, com indicação da marca, fabricante, denominação comercial, lote e demais informações de identificação exigidas pela regulamentação aplicável.

O recebimento ficará condicionado à verificação da correspondência entre o produto entregue, a proposta aceita, os documentos técnicos apresentados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Havendo indícios fundamentados de desconformidade, a Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante ou determinar a avaliação técnica do produto, inclusive mediante análise laboratorial, observadas as condições e os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

Constatada desconformidade com as especificações contratadas, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a rejeição do produto e a exigência de sua substituição, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de forma parcelada em até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, indicando o local para realização da entrega, dentro do território do órgão solicitante.

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as características técnicas, especificações, composição, classificação, desempenho, aplicação e demais requisitos estabelecidos para cada item, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações e classificações API, SAE, NLGI e TO-4, as normas internacionais ISO e DIN, as regulamentações e portarias do INMETRO, quando aplicáveis, bem como as demais normas e requisitos regulamentares pertinentes à natureza e à finalidade dos óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos especificados, observadas as respectivas versões vigentes.

Para os itens referentes a óleos lubrificantes e graxas, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar juntamente com o prospecto/ficha técnica, laudo de ensaio laboratorial, boletim de análise ou certificado de análise do produto, emitido pelo fabricante ou por laboratório por ele contratado, contendo a identificação do produto analisado, os parâmetros físico-químicos avaliados, os métodos de ensaio empregados, os resultados obtidos e a identificação do responsável ou setor emissor.

Será estabelecido, a critério do Consórcio, valor mínimo por Ata de Registro de Preços - ARP, bem como, quantitativos mínimos por solicitação, como forma de assegurar a adequada organização logística das entregas, a economicidade das contratações e a viabilidade da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

> *"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:*
>
> *II - em se tratando de compras:*
>
> *a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
>
> *b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais".*

E ainda conforme Resolução nº 12/2023 emitida pelo Consórcio:

> *"Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento".*

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da ata de registro de preços, que atrasar o fornecimento do objeto, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas individualmente de acordo com os produtos entregues, ficando a critério de cada órgão contratante a apuração e responsabilidade destas.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto e cadastro da nota fiscal eletrônica no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER e documentos complementares (quando solicitado), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

O recebimento provisório e o definitivo dos bens ou serviços serão de responsabilidade de cada órgão participante.

No entanto, uma vez comprovada a entrega pelo fornecedor contratado, mediante a juntada, no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, do respectivo comprovante **datado e assinado**, caracterizando o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para que o órgão participante se manifeste, procedendo ao recebimento definitivo ou apresentando, de forma fundamentada, as razões da recusa.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme a regulamentação própria de cada órgão participante.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca/modelo, valores unitários e totais **conforme a autorização de fornecimento e nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

O Programa de Licitações Compartilhadas (PLC) do CONDER utiliza o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos. É de responsabilidade obrigatória do detentor da Ata de Registro de Preços realizar o cadastro das notas fiscais correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, bem como registrar, de forma precisa e tempestiva, todas as ocorrências e eventos relacionados à execução contratual, incluindo o andamento das entregas de produtos e/ou serviços, conforme previsto nas condições estabelecidas no edital e na ata.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra, autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **Órgão Gerenciador**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;

b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

c) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

d) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

e) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

Compete aos **Órgãos Participantes**:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;

b) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

c) Incluir nota fiscal e documentos complementares (se for o caso) para cada autorização de fornecimento, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.

d) Registrar ocorrências e eventos, cadastrar justificativas e responder a notificações administrativas relacionadas às Autorizações de Fornecimento, utilizando exclusivamente o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

e) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

f) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

i) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

j) Responder, sempre que solicitado pela contratante ou pelo órgão gerenciador, os questionamentos referentes ao fornecimento do objeto, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos;

k) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

l) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

n) Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL

A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 43/2023 do CONDER.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão consorciado ou cooperado, podendo ser solicitado por ambos, visando atender suas necessidades.

O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços.

Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de novembro de 2026.

CONDER
Assinado digitalmente por:
LUANA CRISTINA GRALOW:10336159943
10/11/2026 13:14:37

LUANA CRISTINA GRALOW
ASSESSORA DO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PLC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:
Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:
Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Telefone para contato:
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "e-PAL" Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias ___ do mês de _____ do ano de _____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, n° 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representado(a) pela Sra. **KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO**, Diretora interina do Programa Licitações Compartilhadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta e Órgãos Cooperados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços após manifestação, e de outro a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, situada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme itens referenciados na clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.3. Admite-se a ampliação dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, limitada ao dobro da quantidade inicialmente prevista, desde que haja concordância expressa do fornecedor, formalizada por apostilamento, desde que devidamente comprovadas, no âmbito do processo administrativo correspondente, circunstâncias supervenientes que demonstrem a insuficiência das estimativas originalmente fixadas para atendimento da demanda durante a vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

2.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

2.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou autorização de fornecimento.

2.6. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de fornecimento do objeto, e ainda, a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

2.7. Caso o fornecimento não for cumprido ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação com a fornecedora registrada será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento ou ordem de compra.

3.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

3.3. O local de entrega do objeto será informado pelo órgão participante, estabelecido em cada autorização de fornecimento ou ordem de compra e nota de empenho de despesa.

3.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

3.5. Todos os custos relacionados à execução de garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, entre outros.

3.6. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

3.7. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I, o qual dispõe do termo de referência.

3.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a extinção da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

3.9. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

3.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

3.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER será de total autonomia e responsabilidade do órgão participante, o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

4.2. O órgão gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos órgãos participantes.

4.2.1. O procedimento para a apuração de eventuais infrações administrativas e aplicação de sanção, pertinente a licitações compartilhadas realizadas pelo CONDER, observará o disposto em Resolução própria do Consórcio.

4.3. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

4.4. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. Se o órgão participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital, e tendo a Fornecedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais, **conforme a ordem de compra ou autorização de fornecimento**,dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

5.8. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão participante, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra ou autorização de fornecimento e empenho de despesa.

6.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU CANCELAMENTO DE ITEM

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador proceder à verificação da compatibilidade dos preços mediante consulta a sites oficiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

de processos licitatórios homologados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como a outras fontes públicas idôneas, nos termos da legislação vigente.

7.2. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 1º A partir do protocolo apresentado pela fornecedora, o órgão gerenciador procederá à verificação da compatibilidade do valor requerido com os preços praticados no mercado, mediante consulta a outros processos licitatórios devidamente homologados por órgãos ou entidades da Administração Pública, observados aqueles realizados no período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra superior ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.

7.3 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

7.4. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

§ 1º. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

§ 2º. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que permanecer a proposta mais vantajosa.

§ 3º. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 2º deste item, a fornecedora que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

7.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.5.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5.2. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento de eventuais autorizações de fornecimento, bem como dar prosseguimento ao correspondente procedimento administrativo para a abertura do Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO

8.1. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo do objeto** registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

8.2. Nos casos de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, a detentora da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação, obedecendo os critérios constantes no edital.

8.3. Eventuais pedidos de substituição de marca e modelo inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas e modelos aprovados, somente serão apreciados pela Autoridade Competente, quando a solicitação de substituição da marca e modelo, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação.

8.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.

8.5. O órgão gerenciador decidirá sobre a substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

8.6. Em se tratando de pedidos de substituição de marca e modelo, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, com relação ao seu cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser **extinta** pelo órgão gerenciador quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

a) Descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;

b) Não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de compra no prazo estabelecido em edital, sem justificativa aceitável;

c) Se configurar a inexecução do objeto por mais de 15 (quinze) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

f) Por razão de interesse público.

g) Tornar-se inadimplente com o CONDER em decorrência de falta de pagamento de valor pertinente a multa aplicada, após a formalização da contratação junto ao Consórcio.

Parágrafo único. A extinção da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao **Órgão Gerenciador**:

a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;

b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

c) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

d) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

e) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

10.2. Compete aos **Órgãos Participantes**:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

10.3. Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER;

b) Acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

c) Incluir nota fiscal e documentos complementares (se for o caso) para cada autorização de fornecimento, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CONDER.

d) Registrar ocorrências e eventos, cadastrar justificativas e responder a notificações administrativas relacionadas às Autorizações de Fornecimento, utilizando exclusivamente o Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos.

e) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

f) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

i) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto; caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

j) Responder, sempre que solicitado pela contratante ou pelo órgão gerenciador, os questionamentos referentes ao fornecimento do objeto, através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos;

k) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

l) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

n) Fornecer o objeto constante na autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESTIMATIVA ADICIONAL E DO REMANEJAMENTO

11.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados.

11.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer órgão consorciado ou cooperado, podendo ser solicitado por ambos, visando atender suas necessidades.

11.3. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

11.4. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do Consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Para o enquadramento e dosimetria deverão ser observados:

a) Natureza e gravidade da infração;

b) Peculiaridades do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Danos decorrentes;

e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, Resoluções vigentes do CONDER e previsões editalícias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2

12.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

13.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

13.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

15.2. A Fornecedora, signatária desta Ata, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Assinado digitalmente por:
KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO:11521195919
10/11/2026 13:15:22

KARINE NEGRI MICHNA CAPELETO
DIRETORA INTERINA DO PLC - CONDER

Assinatura da Fornecedora
(Nome da Fornecedora)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 13:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4aa31cb675ff2